

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às 09h07min (nove horas e sete minutos) reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sito à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro, nomeados pela Portaria nº 056/2023, estando presentes os membros efetivos: **CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME** (certificado pela ANBIMA CPA 10; Instituto Totum CP RPPS DIRIG I; Instituto Totum CP RPPS CG INV II); **EDNÉIA RIDOLFI** (certificada pela ANBIMA CPA 10; Instituto Totum CP RPPS DIRIG I; Instituto Totum CP RPPS CG INV III); **VALDEMIR SAMONETTO** (certificado Instituto Totum CP RPPS CG INV I); **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO** (Instituto Totum CP RPPS DIRIG I); **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA** (Instituto Totum CP RPPS COFIS I e Instituto Totum CP RPPS CG INV I) e membro suplente **CIRONEI BORGES DE CARVALHO** (certificado pela ANBIMA CPA 10 e Instituto Totum CP RPPS CG INV I). Participou na forma presencial o Gerente Comercial do Banco Mercantil – O Sr. Mário Perissê, O Superintendente observando haver quórum, iniciou a reunião e passou a palavra para o gerente do Mercantil: **1) BANCO MERCANTIL** – O Sr. Mário Perissê iniciou sua apresentação solicitando que o Comitê relatasse breve histórico do Instituto desde a criação. O Superintendente foi selecionado para o relato (**doc. anexo 1**). Em seguida, o gerente discorreu sobre os dados da instituição desde sua fundação, até os dias atuais, dentre eles: que o banco está presente em de sete Estados, com 200 cidades atendidas e mais de três mil colaboradores, ainda, com 297 pontos de atendimento pelo Brasil e R\$ 8,2 milhões de clientes. Demonstrou gráfico dos resultados recordes consecutivos evidenciando a solidez do modelo de negócios. Relatou e apresentou que a evolução do modelo de negócio foi reconhecida em dupla elevação no rating da instituição pela S&P. Mostrou os produtos que compõe a grade do Mercantil, que são: CDB (Certificado de Depósito Bancário), Letras Financeiras, Linhas de Crédito, Cartão e Seguros. A modalidade em CDB atua nas aplicações de curto, médio e longo prazo com taxas competitivas; com perfil mais conservador e garantia de rentabilidade; liquidez diária, no pós-fixado e no pré-fixado; e IPCA+. No modo de Linhas de Crédito atende tanto Pessoa Jurídica, como Pessoa Física. O gerente Sr. Mário Perissê, apresentou tabela de taxas em CDB e em Letra Financeira simulando valores com os prazos de aplicações, no intuito de demonstrar o rendimento atingido em percentual, para cada situação apresentada. Demonstrou também, tabela comparativa entre Letras Financeiras e fundos em benchmark IRF-M1, IDKA, IMA-B5 e IRF-M, para apreciação do rendimento em percentual e valores ao compará-los. Na sequência, outro comparativo entre CDB e os indicadores IRF-M1, IDKA, IMA-B5 e IRF-M, também para demonstrar performance satisfatória do CDB em relação a estes. Após a conclusão da apresentação e explanação do gerente do Banco Mercantil, os membros expressaram seus agradecimentos pela disponibilidade e conteúdo apresentado. A Diretora Adm/Financeira, solicitou o compartilhamento do material apresentado, para que fique disponível para análise detalhada do Comitê de Investimentos. **2) CENÁRIO ECONÔMICO – a)** Ontem 08/10/2024, no Brasil, o Ibovespa fechou em baixa de -0,38%, aos 131.511,73 pontos, impactado pela decepção com o pacote econômico anunciado na China, que envolveu bilhões de yuans, e não trilhões. Isso arrastou o preço do minério de ferro nas bolsas asiáticas, que caiu até -5%, afetando as mineradoras brasileiras. Nos EUA, os principais índices se consolidaram em alta: Nasdaq Composite subiu 1,45%, enquanto o Dow Jones e o S&P 500 obtiveram ganhos de 0,30% e 0,97%, respectivamente. O mercado aguarda dados da inflação e resultados do terceiro trimestre, com expectativas de crescimento de cerca de 4,0% nos lucros do



S&P 500 em relação ao ano anterior. O mercado cambial viu o dólar fechar em alta de 0,85%, cotado a R\$ 5,532, após a decepção com as medidas econômicas chinesas. Hoje 09/10/2024, o destaque é a divulgação do IPCA de setembro, enquanto nos EUA será apresentada a Ata da última reunião do Federal Reserve (Banco Central Americano) que gera os juros básicos em 0,50%. Fonte: R3 Investimentos. **b)** Gabriel Galípolo, atual diretor de Política Monetária do Banco Central, foi aprovado ontem pelo Senado para assumir a presidência da instituição em janeiro de 2025, substituindo Roberto Campos Neto. A votação secreta resultou em 66 votos a favor e 5 contra, após uma sabatina de aproximadamente quatro horas na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde recebeu o respaldo unânime dos 26 membros presentes. Indicado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Galípolo, que ocupa sua carga atual desde julho do ano passado, gerou apreensão no mercado quanto à possibilidade de uma política monetária mais flexível em relação à inflação, principalmente devido à sua proximidade com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e com o próprio presidente. Após sua aprovação, os analistas destacaram que suas decisões à frente do Banco Central serão observadas com atenção redobrada. Durante a sabatina, Galípolo reiterou seu compromisso com uma política monetária que busca estabilizar a inflação dentro das metas condicionais, bem como a importância da independência do Banco Central em relação ao Executivo. Em resposta aos questionamentos do senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR), ele enfatizou que, mesmo diante de pressão, estaria preparado para defender suas decisões com base em critérios técnicos. O economista também removeu quaisquer insinuações de ter sofrido pressões por parte de Lula, garantindo que tivesse uma autorização clara da liberdade de decisão em suas funções. Mencionou que em todos os agradecimentos que esteve com o presidente Lula, o presidente enfatizou a importância da autonomia na tomada de decisões, orientando-o a agir em benefício da liberdade na tomada de decisões, e que o desempenho da função deveria ser orientado exclusivamente pelo compromisso com o povo brasileiro. O economista também removeu quaisquer insinuações de ter sofrido pressões por parte de Lula, garantindo que tivesse uma autorização clara da liberdade de decisão em suas funções. A aprovação de Gabriel Galípolo ocorre em um contexto de elevação da Selic. Na última reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) aumentou a taxa básica de juros de 10,5% para 10,75% ao ano, em votação unânime. Galípolo e os outros diretores indicados por Lula também votaram pelo aumento, assim como Campos Neto e outros quatro diretores do governo anterior. No mercado, algumas instituições já projetaram uma inflação acima do teto da meta de 4,5% (considerando uma margem de 1,5 ponto percentual), impulsionada por aumentos nos preços de alimentos e o impacto das tarifas de energia, esse cenário reforça a previsão de novos aumentos da Selic. Sobre esta questão, Galípolo enfatizou que cabe ao Banco Central manter a taxa em um nível restritivo pelo tempo necessário para atingir a meta de 3%. “Essa é a função do Banco Central, assim que funciona o arcabouço institucional e legal do Banco Central”, disse ele. - Cenário Escolha de Galípolo marca 1ª troca de comando desde que a autonomia do BC entrou em vigor, em 2021. Fonte: CÍCERO COTRIM, CÉLIA FROUFE. O Estadão S. Paulo – Economia&Negócios (B1), quarta-feira, 09 de outubro de 2024. **3) ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS** – Como de praxe para a reunião do Comitê, foi apresentado pela Diretora Administrativa/Financeiro através da Informação Técnica nº 116/2024, o relatório de enquadramento, rentabilidade e retorno dos investimentos consolidado referente ao fechamento do mês de setembro. Este relatório evidenciou um rendimento de R\$ 925.319,66, em um saldo de patrimônio de R\$ 215.432.374,06 (**doc. anexo 2**). Além disso, acompanhando a Informação Técnica, foi disponibilizado um relatório adicional que trouxe uma prévia da performance da carteira do IPSJBV para o mês de outubro, até a presente data, mostrando um rendimento de R\$ 338.639,23



e um saldo de patrimônio consolidado de R\$ 220.267.547,07 (**doc. anexo 3**). **4) ANÁLISE DE FUNDOS** – A Diretora Administrativa/Financeira compartilhou para conhecimento do Comitê o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária do fundo GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA – CNPJ: 38.280.883/0001-03, para aprovação da proposta de transferência da administração do fundo, a partir do dia 21 de novembro de 2024, do Banco Daycoval S/A – CNPJ nº 62.232.889/0001-96, para a BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, inscrita no CNPJ nº 59.281.253/0001/23. Em consulta com a LDB, as propostas não alterarão o enquadramento do fundo. Relatando ainda, que as propostas são relacionadas à mudança de administrador, que a nova administradora está presente na lista exaustiva da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, e adequado ao texto da Resolução CVM nº 175 (**doc. anexo 4**). **5) MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS** - Com base no relatório previamente compartilhado com os membros do Comitê, e visando o alcance da meta atuarial, o membro Sr. João Henrique de Paula Consentino propôs ações estratégicas de resgate de fundos. Entre suas sugestões, destacou o resgate total do fundo GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA (4026), que apresentou uma volatilidade desfavorável e um desempenho de -4,07%, inferior ao CDI, especialmente considerando a recente alta da taxa Selic. Além disso, foi sugerido um resgate parcial de R\$ 8 milhões do fundo BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS (5076), para aplicação no fundo BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI (5086). Essa medida visa não apenas o comprometimento com a tentativa de batimento da meta atuarial para este exercício, mas também a redução da volatilidade da carteira. Desde meados de 2024, o Comitê vem acompanhado a performance com classificação em IMA, IMA-B, IMA-B5, e para atingir a meta atuarial estipulada para 2024, será necessário a movimentação dos produtos nestes segmentos. Assim, deliberaram pelo resgate total do fundo ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF LP (5067), devido à sua baixa quantidade de cotistas e rendimentos inferiores ao CDI, dirigindo esses recursos ao fundo FI CAIXA BRASIL RF REF DI LP (4034). Observou-se um rendimento abaixo do CDI no fundo ITAU INST ALOC DINAMICA RF FIC FI (4039), nisso, decidiram pelo resgate parcial de R\$ 3 milhões, destinando esses valores também ao fundo FI CAIXA BRASIL RF REF DI LP (4034). Após uma análise minuciosa dessas sugestões de movimentação, o Comitê, em consenso, decidiu acompanhar as proposições do Sr. João Henrique, no intuito de buscar o cumprimento da meta. O IPSJBV apresentou um acumulado de 6,46%, enquanto a meta final é de 7,26%. Assim, a decisão unânime do Comitê para transferir alocações dos IMA-B, IMA-B5 e Ações para fundos atrelados ao CDI alinha-se com as dinâmicas do mercado. As decisões do Comitê de Investimentos relativamente às movimentações aprovadas na presente ata estão alinhadas ao que os especialistas estão recomendando neste momento para o atingimento da meta atuarial pelos RPPS's, a exemplo da entrevista dada pelo Consultor de Investimentos Ronaldo Borges da empresa "Mais Valia Consultoria", onde recomenda o CDI como uma chave para o segundo semestre, prevendo que esta abordagem permitirá que os institutos atinjam suas metas atuariais sem dificuldades, considerando que o CDI atualmente oferece uma rentabilidade de 10,50%. Borges também recomendou um encurtamento das carteiras, sugerindo diminuições em fundos IMA-B, IMA-B5, IDKa e IRF-M, além de uma redução na exposição em ativos prefixados, considerando o risco potencial de aumento da inflação, causado por fatores como o preço do petróleo e oscilações no dólar. Dentro do mercado acionário, o referido consultor chama a atenção para a incoerência da situação atual, onde os altos juros coexistem com um Ibovespa atingindo máximos recordes. Ele argumentou que, neste contexto de juros elevados, eleições incertas nos Estados Unidos e tensões geopolíticas (Ucrânia e Gaza), há um grande risco de queda nas bolsas. Por isso, recomendou a



redução da exposição no mercado acionário dos Estados Unidos, incluindo BDRs e fundos vinculados ao MSCI. *Fonte: REVISTA: Investidor Institucional, Edição nº 369 (pag.40) – agosto de 2024.* Em resumo, as deliberações do Comitê, fundamentadas na análise cuidadosa do cenário econômico e nas recomendações de especialistas, visam buscar o cumprimento da meta atuarial, minimizando riscos e maximizando os retornos dos investimentos da instituição. **6) META ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025** – Na reunião de 30/09, a LDB Consultoria Financeira apresentou esclarecimentos sobre o questionário da atuária ETAA, que solicitou a definição da taxa parâmetro para 2025, essencial para o cálculo atuarial. Foi destacado que, conforme a Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024, a meta mínima para a duração do passivo no Plano Previdenciário é de 4,95%. A portaria permite um acréscimo de 0,15% por cada ano em que o RPPS tenha alcançado a meta atuarial nos últimos cinco anos. Assim, poderíamos adicionar 0,30%, resultando em uma projeção de meta de 5,25%, considerando que a meta foi atingida em dois exercícios: 2019 e 2023. Conforme acordado na última reunião, a matéria foi retomada hoje, para debate e a tomada de decisão pelos membros do Comitê de Investimentos. O membro Sr. Valdemir Samonetto sugeriu uma meta de 5,25% para não comprometer tanto o cálculo atuarial. O membro Sr. Cironi Borges de Carvalho manifestou-se pela manutenção da atual taxa de 5,16%. Os membros Sr. João Henrique de Paula Consentino, Sr. Cleber Augusto Nicolau Leme, Sr. João Henrique de Souza e Sra. Ednéia Ridolfi, sugeriram a taxa de 5,10%, ou seja, acrescentar somente 0,15% a taxa parâmetro de 4,95%. Após debates e explanações, de forma consensual, deliberaram e aprovaram a meta de 5,16% para 2025, ou seja, a mesma aplicada no exercício de 2024. O Comitê ponderou que a taxa estabelecida influencia na provisão matemática do cálculo atuarial e, considerou ainda o fato de que as incertezas do mercado financeiro estão causando dificuldades para o atingimento da meta atuarial estabelecida para este exercício, porém acreditando que consigamos atingir esta mesma meta no exercício de 2025 com crescimento patrimonial aceitável para a sustentabilidade do plano previdenciário. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 11h30min, e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretária do Comitê de Investimentos, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
(membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(membro secretária)

VALDEMIR SAMONETTO
(membro efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(membro efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
(membro efetivo)

CIRONEI BORGES DE CARVALHO
(membro suplente)



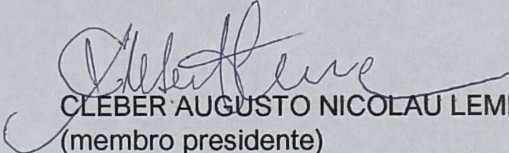
LISTA DE PRESENÇA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

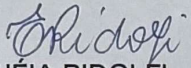
A presente lista tem por finalidade registrar as presenças e ausências dos membros do Comitê de Investimentos nas reuniões do exercício de 2024, assim como para pagamento de jeton.

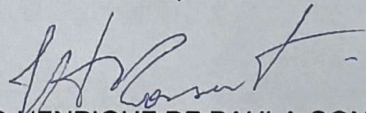
Data da reunião: 09, 10, 24.

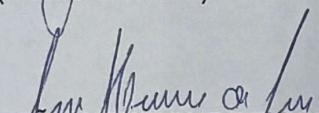
Hora de início: 09:07.

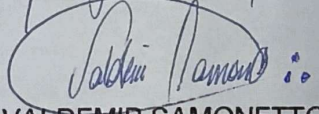
Hora de término: 11:30.

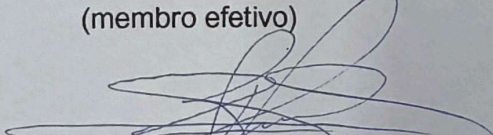

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
(membro presidente)


EDNÉIA RIDOLFI
(membro secretária)


JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(membro efetivo)


JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
(membro efetivo)


VALDEMIR SAMONETTO
(membro efetivo)


CIRONEI BORGES DE CARVALHO
(membro suplente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1757-7FD3-FB02-6DF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 05/11/2024 10:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRONEI BORGES DE CARVALHO (CPF 016.XXX.XXX-98) em 05/11/2024 10:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VALDEMIR SAMONETTO (CPF 870.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 11:01:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 05/11/2024 13:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO HENRIQUE DE SOUZA (CPF 293.XXX.XXX-12) em 05/11/2024 20:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.XXX.XXX-93) em 08/11/2024 14:38:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/1757-7FD3-FB02-6DF6>

Informação Técnica 39- 117/2024

De: Ednéia R. - DIR - ADMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2024 às 10:48:46

Setores envolvidos:

SUP, COMINVEST, DIR - ADMF, CONT

Atas do Comitê de Investimentos no ano 2024

Pessoal.

Segue todo o material que foi pauta da 19ª reunião ordinária ocorrida dia 09/10/2024 para compor a ata.

Atenciosamente.

—

Ednéia Ridolfi

Diretora Administrativa/Financeira

Anexos:

01_0_ANEXO_1.pdf

01_1_Apresentacao_Banco_Mercantil.pdf

02_0_ANEXO_2.pdf

02_1_INVESTIMENTOS_09_2024.pdf

03_0_ANEXO_3.pdf

03_1_INVESTIMENTOS_10_2024.pdf

04_0_ANEXO_4.pdf

04_1_Edital_Convocacao_Guepardo_consolidado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD7A-AEDE-1EC0-46FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 05/11/2024 10:49:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRONEI BORGES DE CARVALHO (CPF 016.XXX.XXX-98) em 05/11/2024 10:55:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VALDEMIR SAMONETTO (CPF 870.XXX.XXX-68) em 05/11/2024 11:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 05/11/2024 13:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO HENRIQUE DE SOUZA (CPF 293.XXX.XXX-12) em 05/11/2024 20:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.XXX.XXX-93) em 08/11/2024 14:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/BD7A-AEDE-1EC0-46FE>

ANEXO Nº 01





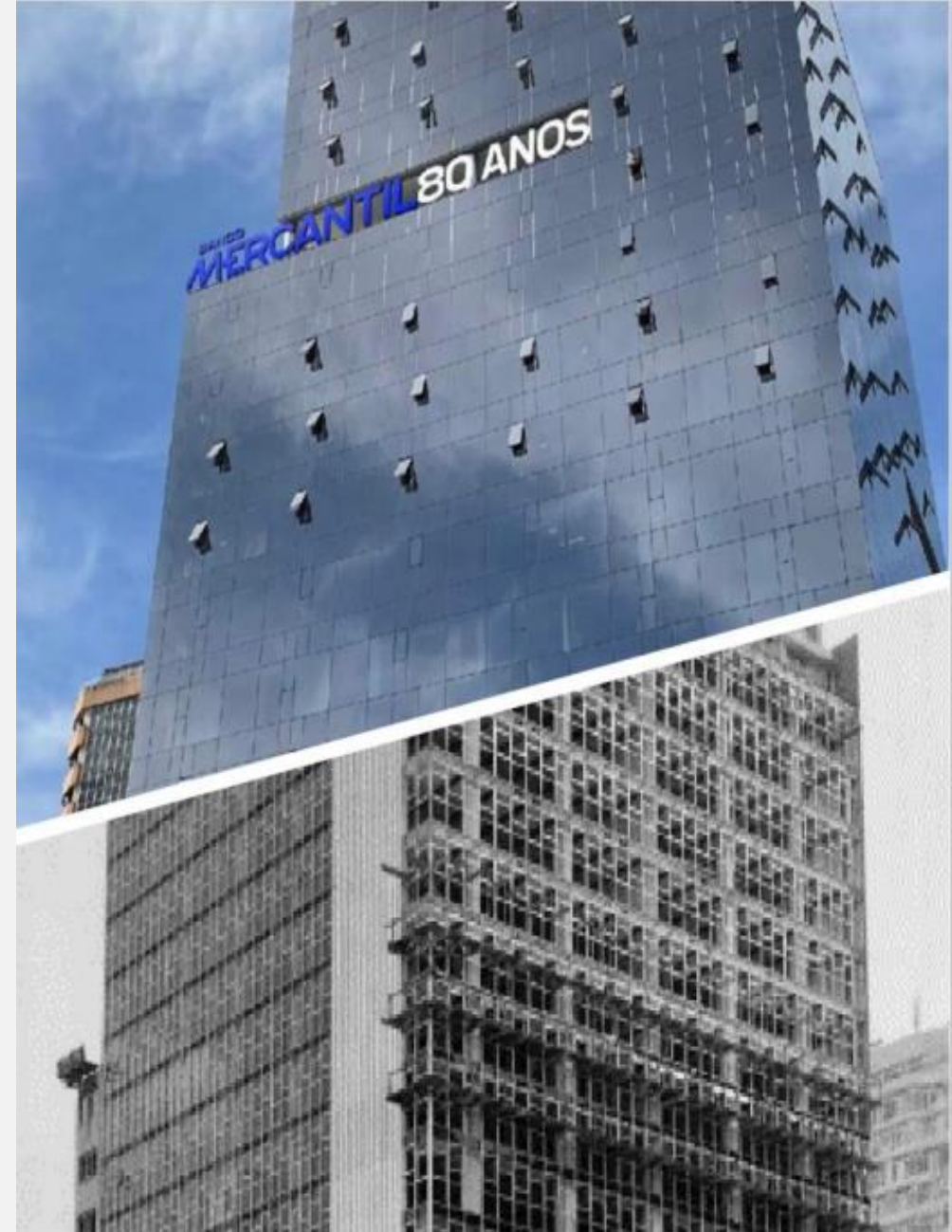
BANCO

MERCANTIL



REUNIÃO "SÃO JOÃO PREV"

FOCO NO FUTURO, SEM
DESPREZAR OS VALORES QUE
SEMPRE FORAM A BASE DO
**BANCO MERCANTIL NESSES
80 ANOS**



Do prédio inovador em 1968 ao prédio referência em modernidade em 2023, a solidez do Banco Mercantil sempre esteve em sintonia com o contemporâneo.

NÚMEROS DA NOSSA EVOLUÇÃO

PRESENTE EM
7 ESTADOS
+ DF

200 CIDADES
ATENDIDAS

297 PONTOS DE ATENDIMENTO
PELO BRASIL

+3 MIL
COLABORADORES

8,2 MILHÕES
DE CLIENTES



NÚMEROS DA NOSSA EXPANSÃO

10 NOVOS
ESTADOS

Aracaju	SE
Maceló	AL
Teresina	PI
São Luís	MA
Natal	RN
Belém	PA
Recife	PE
Fortaleza	CE
Vitória	ES
João Pessoa	PB



NÚMEROS DA NOSSA EVOLUÇÃO

Clientes

8,5 mi

+ 18% ↗

Carteira de Crédito

15,5 bi

+ 22% ↗

**Inadimplência
>90 Dias**

2,0 %

- 0,79 p.p. ↘

**Margem Financeira
Líquida (NIM)**

21,7 %

-1,2 p.p. ↘

**Receita Prestação
de Serviços**

175 mi

+ 24% ↗

**Lucro Líquido
Trimestral**

181 mi

+ 18% ↗

ROAE LTM

37,6 %

+ 16,4 p.p. ↗

Índice de Basileia

17,5 %

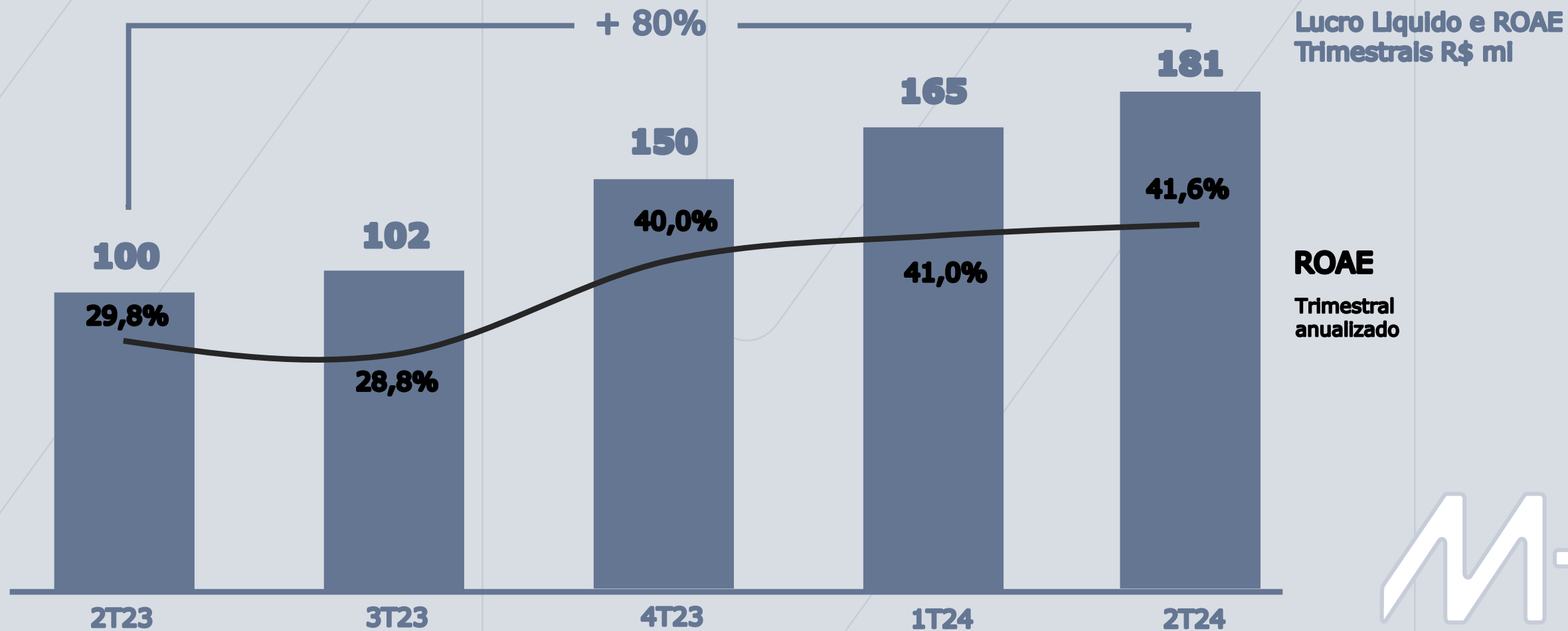
+ 1,3 p.p. ↗

2T24 x 2T23



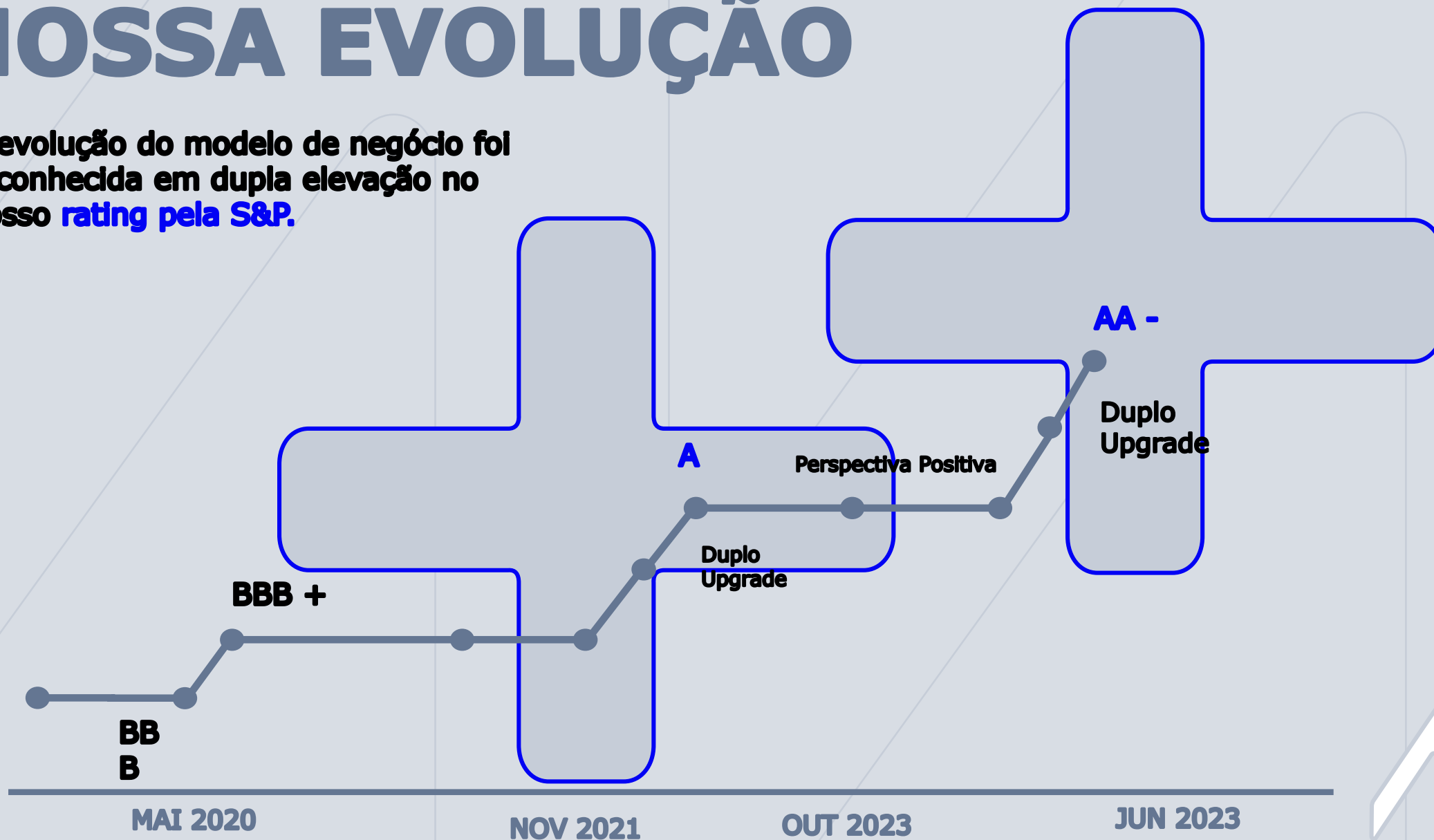
NÚMEROS DA NOSSA EVOLUÇÃO

Resultados recordes consecutivos demonstram a solidez do modelo de negócios



NÚMEROS DA NOSSA EVOLUÇÃO

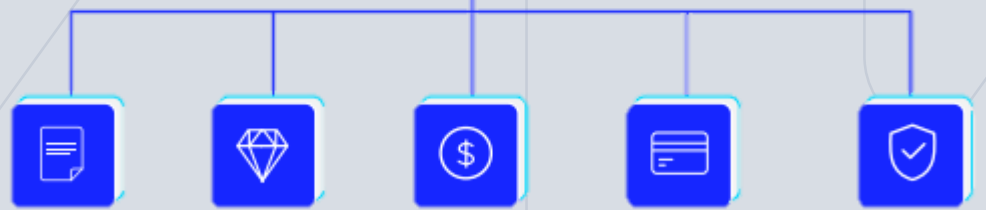
A evolução do modelo de negócio foi reconhecida em dupla elevação no nosso **rating pela S&P**.



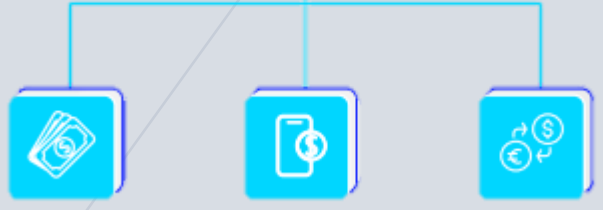
PRINCIPAIS

PRODUTOS & SERVIÇOS





- CDB**
- Letras Financeiras**
- Linhas de Crédito**
- Cartão**
- Seguros**

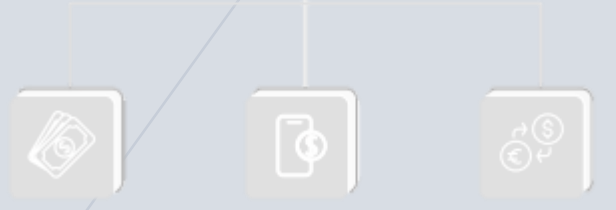


- Cobrança**
- Pagamento Eletrônico**
- Câmbio**





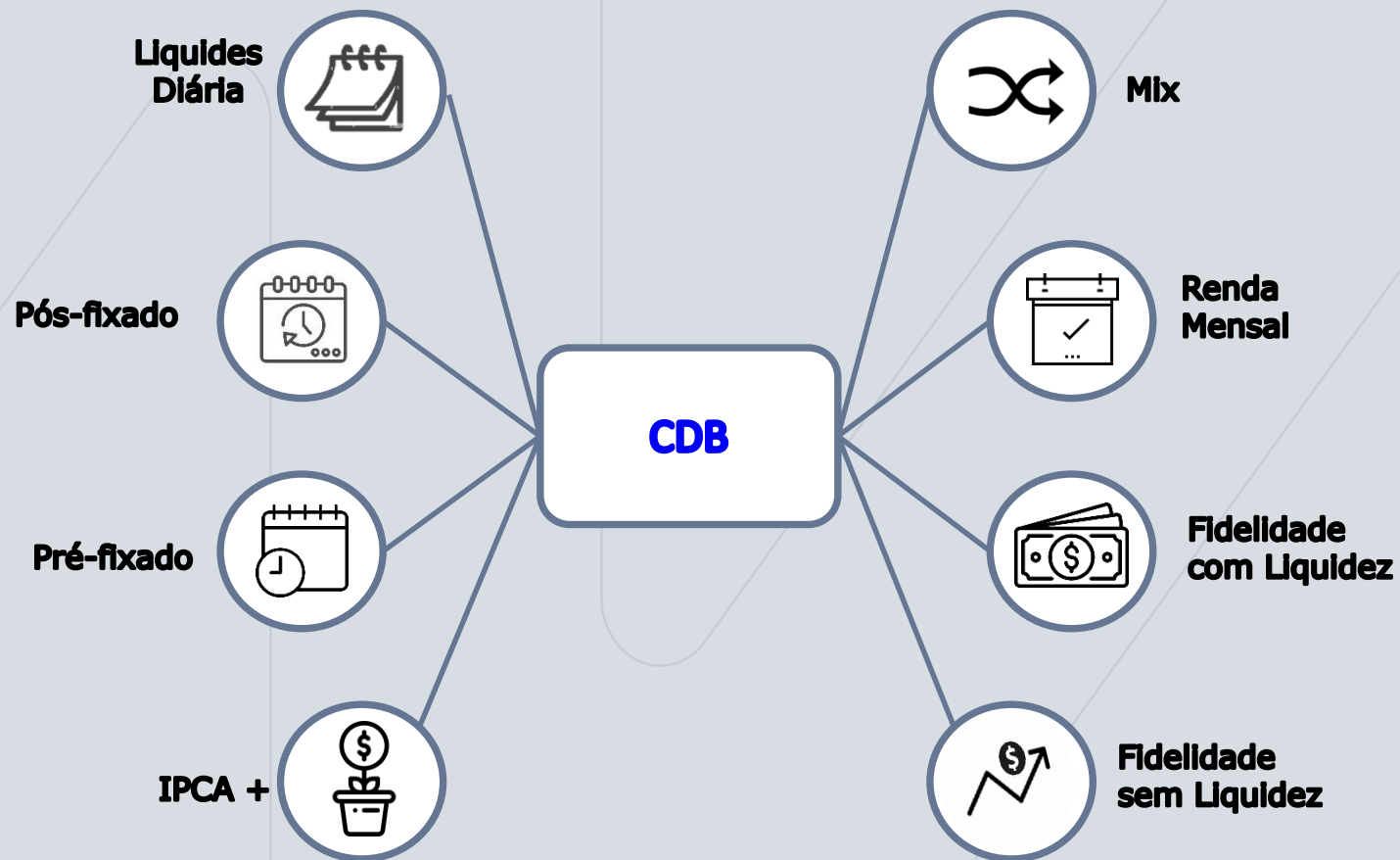
CDB **Letras Financeiras** **Linhas de Crédito** **Cartão** **Seguros**



Cobrança **Pagamento Eletrônico** **Câmbio**



MODALIDADES



Aplicações de curto, médio e longo prazo com **taxas competitivas.**

PERFIL + CONSERVADOR COM GARANTIA DE RENTABILIDADE.



MODALIDADES

**Subordinada Capital
Complementar
Perpétua (LFSC)**



**LETRAS
FINANCEIRAS**



**Convencional
2, 3, 4 e 5 anos**

PERFIL + CONSERVADOR COM GARANTIA DE RENTABILIDADE.



LINHAS DE CRÉDITO

PJ

Capital de Giro

Pagamento Único
Parcelas Iguais
Flexível
Autoliquidável
Hot Money

Crédito Rotativo

Cheque Empresa MB
Conta Garantida
Visa Empresarial

Crédito Rural

Custeio
Investimento

CDC

Veículos Leves
Veículos Pesados

PF

Parcelado

Créd. Pessoal
Convencional

Créd. Pessoal
Flexível

Crédito Rotativo

Cheque Especial MB
Conta Garantida
Limite Especial
Cheque Vip

Crédito Rural

Custeio
Investimento

CDC

Veículos Leves
Veículos Pesados

Garantias Flexíveis: Investimentos, Alienação, Penhor, Cessão Fiduciária, etc.



TABELA DE TAXAS

CDB: IPCA +

Faixa de Valores

1

A partir de R\$ XX.XXX,XX

Prazos

01 ano

02 anos

03 anos

IPCA + 5,75 %

IPCA + 6,30 %

IPCA + 6,25 %

Obs: Taxas sujeitas a alterações, de acordo com a política de precificação da tesouraria central do MB.



TABELA DE TAXAS

LF – CONVENCIONAL

Faixa de Valores

1

A partir de R\$ 50.000,00

Prazos

02 anos	03 anos	04 anos	05 anos
114,00 %	115,00 %	117,00 %	118,00 %

Obs: Taxas sujeitas a alterações, de acordo com a política de precificação da tesouraria central do MB.



TABELA DE TAXAS

CDB - FIDELIDADE

Faixa de Valores	Prazos					
	30 a 89 dias	90 a 179 dias	180 a 364 dias	01 ano	02 anos	03 anos
1 R\$ 310.000,00 – R\$ 1.000.000,00	100,50 %	101,50 %	103,00 %	107,00 %	109,00 %	111,00 %
2 R\$ 1.000.000,01 – R\$ 5.000.000,00	101,00 %	102,00 %	103,50 %	107,50 %	109,50 %	111,50 %
3 Acima de R\$ 5.000.000,01	102,00 %	102,50 %	104,00 %	108,00 %	110,00 %	112,00 %

Obs: Taxas sujeitas a alterações, de acordo com a política de precificação da tesouraria central do MB.



COMPARATIVO LF X INDICES

LF Mercantil

Indicadores

R\$ 1.000.000,00

LF Mercantil		Indicadores			
		IRF-M 1		IDKA IPCA 2 anos	
01 ano	02 anos	01 ano	02 anos	01 ano	02 anos
12,617 %	29,765 %	10,272 %	25,388 %	8,830 %	20,940 %
114,00 %	114,00 %	92,45 %	96,98 %	79,779 %	80,199 %
126.213,51	172.161,38	102.669,87	150.131,20	88.296,02	165.511,66
298.401,07		252.801,07		253.807,68	

Obs: Taxas sujeitas a alterações, de acordo com a política de precificação da tesouraria central do MB.
LF – NÃO POSSUI LIQUIDES COM 12 MESES – APENAS PARA EFEITO DE SIMULAÇÃO.



COMPARATIVO LF X INDICES

LF Mercantil

Indicadores

R\$ 1.000.000,00

01 ano	02 anos
12,617 %	29,765 %
114,00 %	114,00 %
126.213,51	172.161,38
298.401,07	

IMA-B 5

IRF-M

01 ano	02 anos	01 ano	02 anos
9,175 %	21,277 %	9,077 %	23,092 %
82,896 %	81,281 %	82,01 %	88,21 %
91.695,43	120.967,06	90.767,27	139.091,28
212.662,49		230.858,55	

Obs: Taxas sujeitas a alterações, de acordo com a política de precificação da tesouraria central do MB.
LF – NÃO POSSUI LIQUIDES COM 12 MESES – APENAS PARA EFEITO DE SIMULAÇÃO.



COMPARATIVO CDB X INDICES

	CDB Mercantil	Indicadores			
		IMA-B 5	IRF-M 1	IDKA IPCA 2 anos	IRF-M
01 ano	109,00 %	92,45 %	82,01 %	79,779 %	82,896 %
02 anos	111,00 %	96,98 %	88,21 %	80,199 %	81,281 %
03 anos	112,00 %				

Obs: Taxas sujeitas a alterações, de acordo com a política de precificação da tesouraria central do MB.
LF – NÃO POSSUI LIQUIDES COM 12 MESES – APENAS PARA EFEITO DE SIMULAÇÃO.



BANCO
MERCANTIL



OBRIIGADO



MARIO PERISSÊ

ANEXO Nº 02





Relatório Geral

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA
VISTA

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Referência: Setembro / 2024

Sumário

Análise do Cenário Macro Econômico

Enquadramento - Consolidado

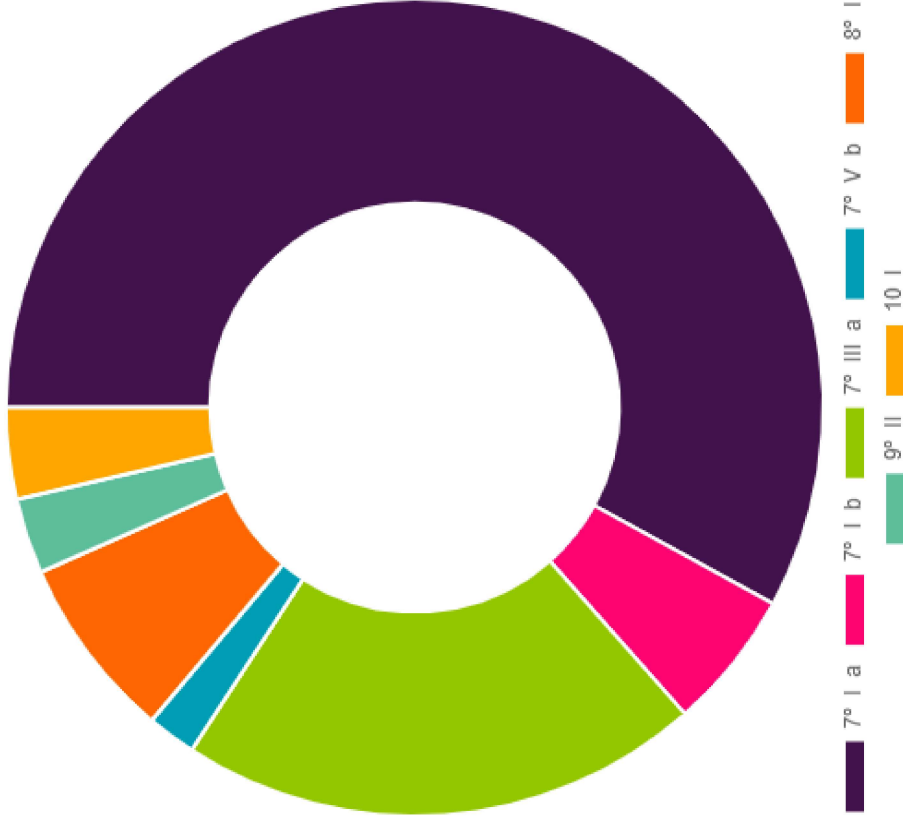
Rentabilidade - Consolidado

Retorno - Consolidado

Análise do Cenário Macro Econômico

RELATÓRIO DO FECHAMENTO DE SETEMBRO DE 2024, PARA ANÁLISE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NA REUNIÃO DO DIA 09/10/2024.





Rentabilidade - Consolidado

Selic

CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
03.399.411/0001-90	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM	0,885 %	8,667 %	2,821 %	5,583 %	11,939 %	27,593 %	0,2 %	0,038 %	0,041 %
--	Selic (Benchmark)	0,834 %	7,990 %	2,632 %	5,228 %	11,055 %	25,985 %	--	--	--

IMA-B 5

CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaRMês	Volatilidade - 12 meses
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	0,384 %	5,116 %	1,863 %	3,062 %	8,173 %	20,505 %	0,1 %	0,187 %	1,981 %
24.011.864/0001-77	PORTO SEGURO IMA-B5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	0,393 %	5,541 %	1,928 %	3,294 %	8,678 %	21,263 %	0,5 %	0,178 %	1,904 %
12.672.120/0001-14	DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	0,354 %	4,147 %	1,777 %	2,434 %	7,059 %	19,012 %	0,5 %	0,187 %	1,970 %
--	IMA-B 5 (Benchmark)	0,403 %	5,303 %	1,918 %	3,182 %	8,431 %	21,059 %	--	--	--

IMA-B

CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaRMês	Volatilidade - 12 meses
07.861.554/0001-22	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	-0,698 %	0,471 %	1,772 %	0,404 %	5,190 %	16,515 %	0,3 %	0,430 %	3,832 %
10.787.822/0001-18	SAFRA IMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	-0,582 %	-0,119 %	2,083 %	0,110 %	4,642 %	16,193 %	0,3 %	0,392 %	3,520 %
--	IMA-B (Benchmark)	-0,666 %	0,818 %	1,938 %	0,642 %	5,613 %	17,279 %	--	--	--

IBX

CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaRMês	Volatilidade - 12 meses
08.279.304/0001-41	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	-1,744 %	-2,259 %	6,202 %	1,925 %	9,582 %	14,419 %	2 %	1,256 %	11,336 %
--	IBX (Benchmark)	-2,971 %	-1,231 %	5,771 %	4,065 %	15,028 %	12,990 %	--	--	--

Ibovespa

CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaRMês	Volatilidade - 12 meses
03.394.711/0001-86	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA PLUS	-3,087 %	-1,821 %	6,415 %	2,912 %	13,086 %	19,936 %	0,5 %	1,386 %	11,964 %
--	Ibovespa (Benchmark)	-3,079 %	-1,765 %	5,691 %	3,800 %	14,567 %	13,503 %	--	--	--

CDI

CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaRMês	Volatilidade - 12 meses
13.077.418/0001-49	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DE LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	0,842 %	8,114 %	2,730 %	5,327 %	11,174 %	26,075 %	0,2 %	0,038 %	0,022 %
03.737.206/0001-97	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DE LONGO PRAZO	0,855 %	8,245 %	2,735 %	5,378 %	11,423 %	26,655 %	0,2 %	0,037 %	0,039 %
--	CDI (Benchmark)	0,834 %	7,990 %	2,632 %	5,228 %	11,055 %	25,985 %	--	--	--

Não definido

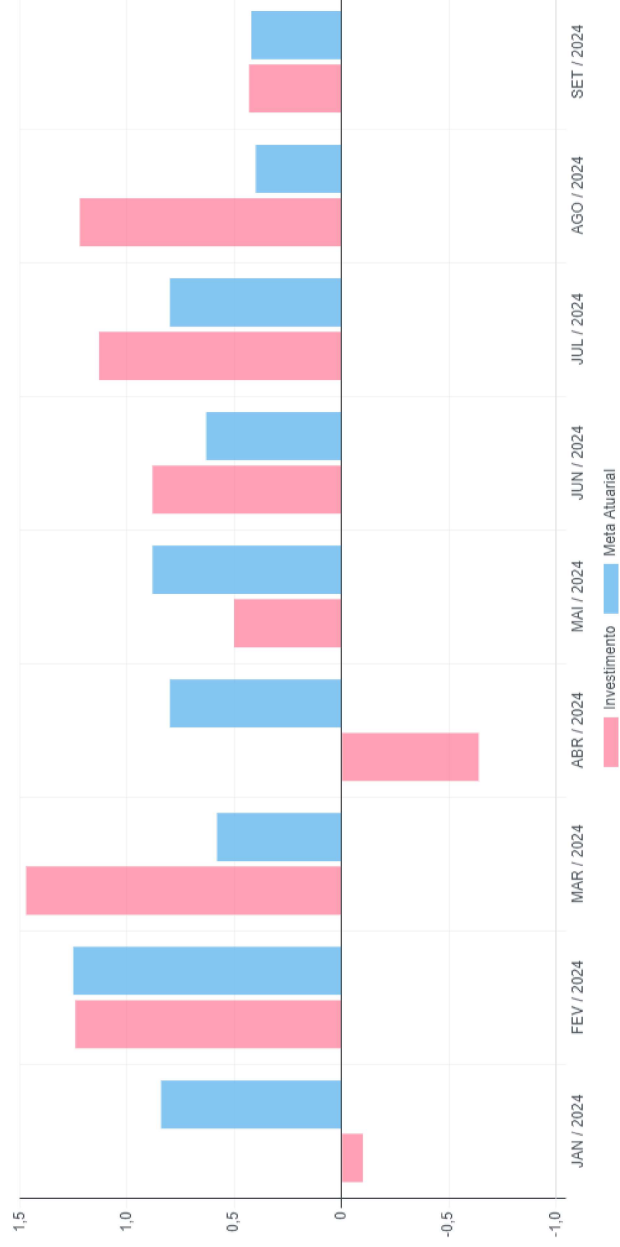
CNPJ	Ativos	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa Adm.	VaR Mês	Volatilidade - 12 meses
35.292.588/0001-89	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	0,707 %	6,655 %	2,713 %	4,146 %	9,769 %	24,689 %	0,3 %	--	--
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	0,017 %	5,337 %	3,105 %	2,879 %	8,141 %	21,071 %	0,2 %	0,291 %	2,813 %
10.756.541/0001-06	ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	-1,469 %	-2,873 %	2,426 %	-1,297 %	3,307 %	13,126 %	0,25 %	0,617 %	5,284 %
10.922.432/0001-03	ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	0,356 %	5,093 %	1,789 %	3,003 %	8,162 %	20,164 %	0,25 %	0,187 %	1,968 %
38.280.883/0001-03	GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES	-4,072 %	-0,867 %	5,019 %	-3,641 %	11,547 %	32,925 %	1,9 %	--	--
33.913.562/0001-85	MS GLOBAL OPPORTUNITIES DÓLAR ADVISORY FIC FIA IE	2,416 %	35,637 %	6,727 %	17,699 %	52,262 %	90,579 %	0,8 %	--	--
24.633.818/0001-00	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO	2,380 %	24,640 %	6,485 %	12,031 %	41,020 %	83,072 %	0,3 %	--	--
21.752.617/0001-33	BB MULTIMERCADO NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO	-1,423 %	23,167 %	7,577 %	15,574 %	26,442 %	37,764 %	0,08 %	1,232 %	11,260 %
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIM	0,633 %	4,184 %	2,232 %	2,549 %	8,388 %	20,048 %	0,4 %	0,077 %	1,035 %
--	Não definido (Benchmark)	0,000 %	--	--	--	--	--	--	--	--

Retorno - Consolidado

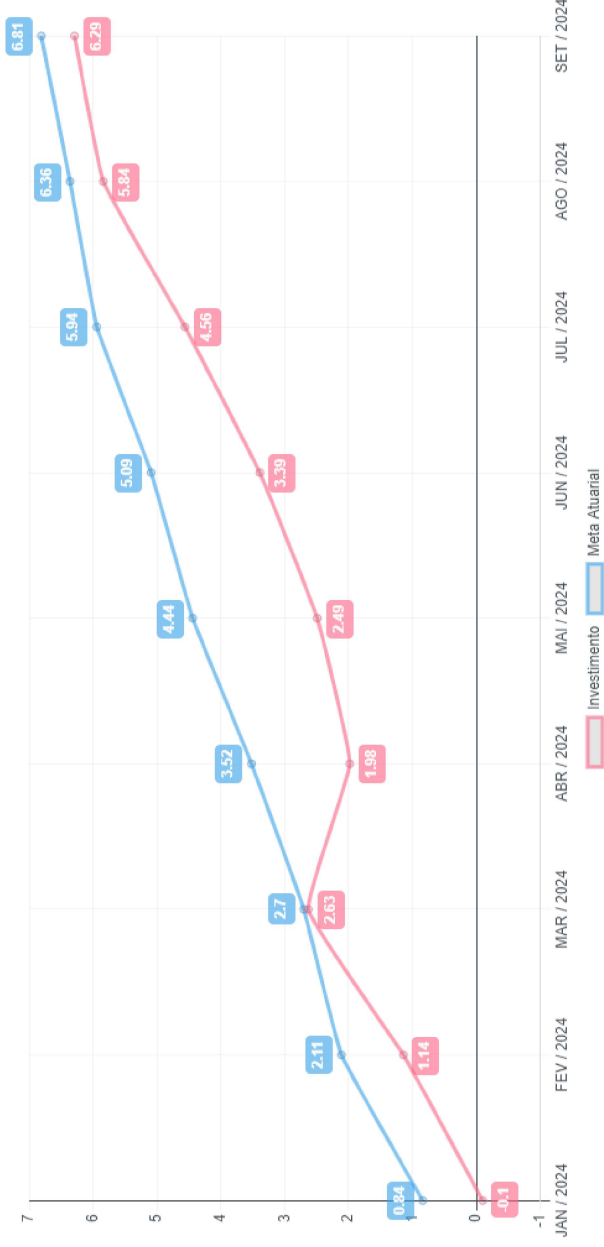
Mês	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Anonizações (R\$)	Resgates / Anonizações Acumuladas (R\$)	Saldo no Mês (R\$)	Retorno no Mês (R\$)	Retorno no Mês Acumulado (R\$)	Retorno no Mês (%)	Retorno Acumulado (%)	Meta para o Mês (R\$)	Meta Acum (R\$)	Meta para o Mês (%)	Meta Acum (%)	Diferença Acumulada (%)
janeiro	200.855.603,24	10.836.899,21	10.720.609,72	10.720.609,72	200.775.472,45	-196.420,28	-196.420,28	0,10%	-0,10%	1.692.019,09	1.692.019,09	0,84%	0,84%	-11,45%
fevereiro	200.775.472,45	5.526.408,30	5.273.750,38	15.994.360,10	203.559.426,15	2.531.295,78	2.334.875,50	1,24%	1,14%	2.520.170,87	4.212.189,97	1,25%	2,11%	54,30%
março	203.559.426,15	4.377.294,06	4.048.386,14	20.042.746,24	206.931.475,70	3.043.151,63	5.378.027,13	1,47%	2,63%	1.184.236,14	5.396.426,11	0,58%	2,70%	97,46%
abril	206.931.475,70	21.565.441,54	21.359.138,44	41.401.884,68	205.796.435,13	1.341.343,67	4.036.683,46	0,64%	1,88%	1.660.727,58	7.057.153,69	0,80%	3,52%	56,14%
maio	205.796.435,13	31.263.674,29	47.705.184,73	89.107.069,41	190.394.296,43	1.039.371,74	5.076.055,20	0,50%	2,49%	1.670.273,92	8.727.427,61	0,88%	4,44%	56,04%
junho	190.394.296,43	56.932.731,27	40.762.962,95	129.870.032,96	208.397.855,81	1.833.791,06	6.909.846,26	0,88%	3,39%	1.303.493,51	10.030.921,12	0,63%	5,09%	66,53%
julho	208.397.855,81	5.109.674,90	4.669.329,14	134.539.361,50	211.246.860,16	2.408.658,59	9.318.504,85	1,13%	4,56%	1.674.360,73	11.705.281,85	0,80%	5,94%	76,82%
agosto	211.246.860,16	69.616.019,75	68.952.352,75	203.491.714,25	214.521.947,35	2.611.420,19	11.929.925,04	1,22%	5,84%	847.789,60	12.553.071,45	0,40%	6,36%	91,82%

setembro	214.521.947,35	18.557.162,65	223.785.295,97	18.572.055,60	222.063.769,85	215.432.374,06	925.319,66	12.855.244,70	0,43%	6,29%	901.259,18	13.454.330,62	0,42%	6,81%	92,42%
----------	----------------	---------------	----------------	---------------	----------------	----------------	------------	---------------	-------	-------	------------	---------------	-------	-------	--------

Investimentos x Meta Atuarial (Mês a Mês)



Investimentos x Meta Atuarial (Acumulado)



Renda Fixa

CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês
	NTN-B 760199 20250515 / 1504836	4.129.782,44	0,00	0,00	4.158.970,37	29.187,93	0,71%	--
	NTN-B 760199 20250515 / 813218	6.098.525,44	0,00	0,00	6.141.050,79	42.525,35	0,70%	--
	NTN-B 760199 20260815 / 1504837	4.124.169,54	0,00	0,00	4.152.271,18	28.101,64	0,68%	--
	NTN-B 760199 20260815 / 813216	5.926.245,36	0,00	0,00	5.968.296,89	42.051,53	0,71%	--
	NTN-B 760199 20280815 / 782332	5.011.038,10	0,00	0,00	5.046.099,16	35.061,06	0,70%	--
	NTN-B 760199 20280815 / 813217	4.937.425,27	0,00	0,00	4.972.593,96	35.168,69	0,71%	--
	NTN-B 760199 20300815 / 782331	5.005.237,16	0,00	0,00	5.040.104,03	34.866,87	0,70%	--
	NTN-B 760199 20300815 / 839879	5.006.768,12	0,00	0,00	5.041.044,89	34.276,77	0,68%	--
	NTN-B 760199 20350515 / 1295840	2.148.252,45	0,00	0,00	2.163.454,76	15.202,31	0,71%	--
	NTN-B 760199 20350515 / 839878	7.999.068,50	0,00	0,00	8.053.835,58	54.767,08	0,68%	--
	NTN-B 760199 20400815 / 1187461	10.869.906,58	0,00	0,00	10.942.097,15	72.190,57	0,66%	--
	NTN-B 760199 20450515 / 1387780	4.254.493,95	0,00	0,00	4.282.519,90	28.025,95	0,66%	--

35.292.588/0001-89	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	4.032.300,90	0,00	0,00	4.060.801,53	28.500,63	0,71%	0,71%	0,71%	--
14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	4.168.093,31	0,00	0,00	4.168.786,11	692,80	0,02%	0,02%	0,02%	0,29
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIM	4.269.336,35	0,00	0,00	4.296.363,34	27.026,99	0,63%	0,63%	0,63%	0,08
03.399.411/0001-90	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIA DO DI PREMIUM	16.519.304,09	0,00	0,00	11.631.777,85	112.473,76	0,88%	0,88%	0,88%	0,04
Total Renda Fixa		189.291.309,77	13.557.162,65	18.572.055,60	185.540.133,13	1.263.716,31	0,67%	0,67%		

Renda Variável

CNPJ	Ativos Renda Variável	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno no fundo no mês (%)	VaR no Mês
38.280.883/0001-03	GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES	5.500.257,35	0,00	0,00	5.276.267,82	-4,07%	-4,07%	--
08.279.304/0001-41	ICA TU VANGUARDA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	92.256,80	0,00	0,00	90.648,09	-1,74%	-1,74%	1,26
03.394.711/0001-86	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA PLUS	5.563.676,07	5.000.000,00	0,00	10.289.826,63	-2,92%	-3,09%	1,39
Total Renda Variável		11.156.190,22	5.000.000,00	0,00	15.656.742,54	-3,34%		

Exterior

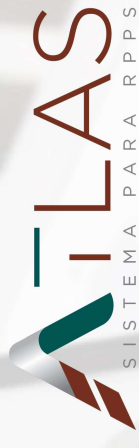
CNPJ	Ativos Exterior	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês
21.752.617/0001-33	BB MULTIMERCADO NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO	4.591.086,69	0,00	0,00	4.525.761,30	-1,42%	-1,42%	1,23
33.913.562/0001-85	MS GLOBAL OPPORTUNITIES DÓLAR A DIVERSORY FIC FIA IE	1.878.122,17	0,00	0,00	1.923.491,72	2,42%	2,42%	--
Total Exterior		6.469.208,86	0,00	0,00	6.449.253,02	-0,31%		

Estruturados

CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês
24.633.818/0001-00	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO	7.605.238,50	0,00	0,00	7.786.245,37	2,38%	2,38%	--
Total Estruturados		7.605.238,50	0,00	0,00	7.786.245,37	2,38%		

ANEXO Nº 03





Relatório Geral

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA
VISTA

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Referência: Outubro / 2024

A Última Posição considera a situação atual da carteira para o mês cujas movimentações estão em preenchimento. Portanto, não refletem a posição de fechamento.

Sumário

Análise do Cenário Macro Econômico

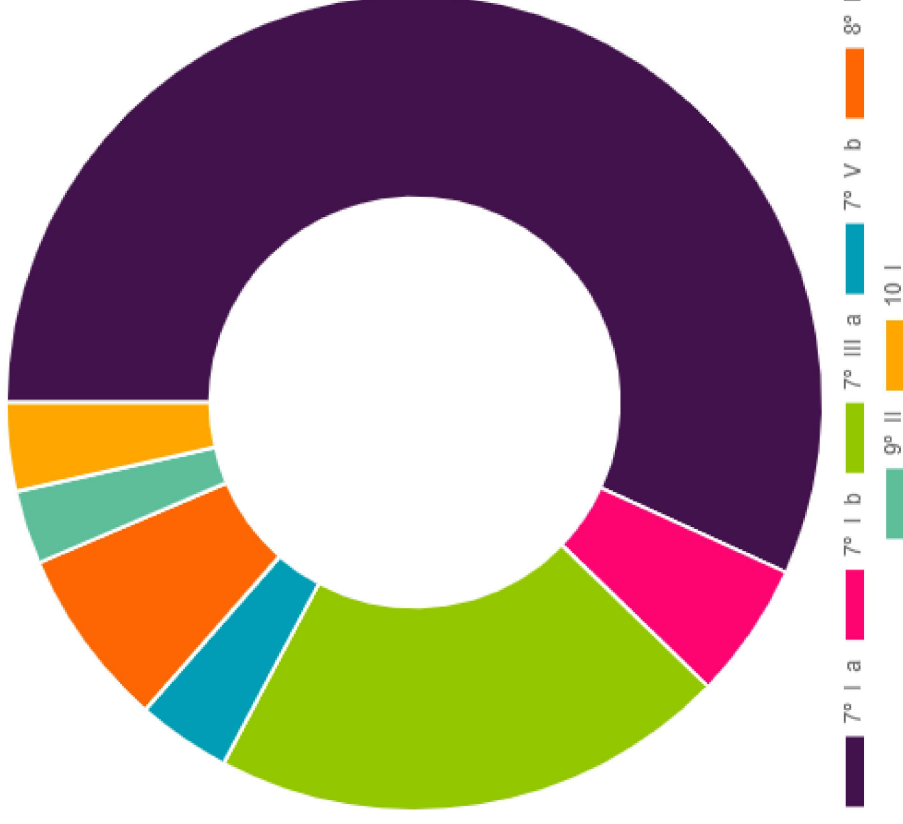
Enquadramento - Consolidado

Retorno - Consolidado

Análise do Cenário Macro Econômico

SEGUE O RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS DE OUTUBRO DE 2024, ATUALIZADO ATÉ 07/10/2024, PARA ANÁLISE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NA REUNIÃO DO DIA 09/10/2024.



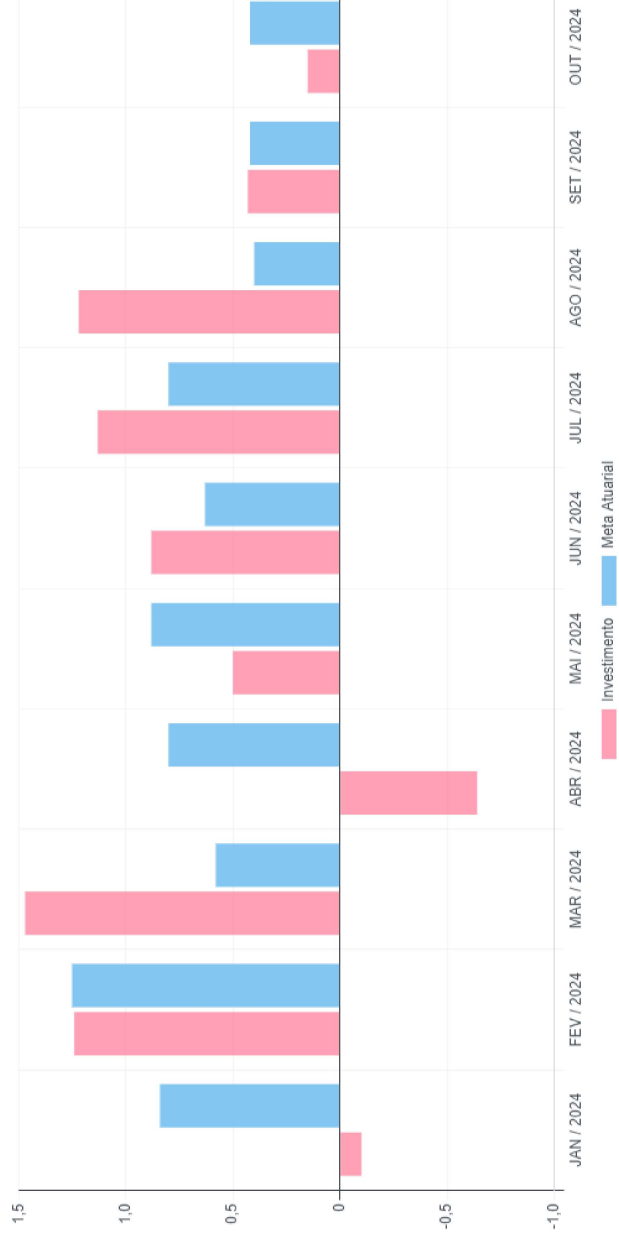


Retorno - Consolidado

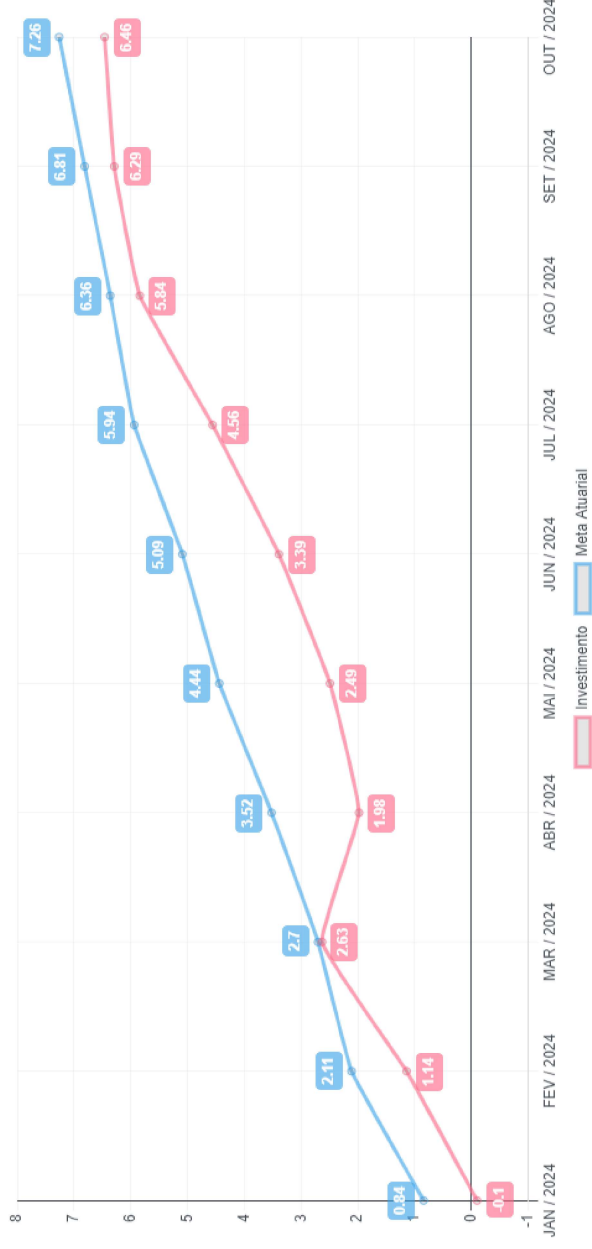
Mês	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Aplicações Acumuladas (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Resgates / Amortizações Acumuladas (R\$)	Saldo no Mês (R\$)	Retorno no Mês (R\$)	Retorno Acumulado (R\$)	Retorno no Mês (%)	Retorno Acumulado (%)	Meta para o Mês (R\$)	Meta Acum (R\$)	Meta para o Mês (%)	Meta Acum (%)	Diferença Acumulada (%)
janeiro	200.855.603,24	10.836.899,21	10.836.899,21	10.720.609,72	10.720.609,72	200.775.472,45	-196.420,28	-196.420,28	0,10%	-0,10%	1.692.019,09	1.692.019,09	0,84%	0,84%	-11,45%
fevereiro	200.775.472,45	5.526.408,30	16.363.307,51	5.273.750,38	15.994.360,10	203.559.426,15	2.531.295,78	2.334.875,50	1,24%	1,14%	2.520.170,87	4.212.189,97	1,25%	2,11%	54,30%
março	203.559.426,15	4.377.284,06	20.740.591,57	4.048.386,14	20.042.746,24	206.931.475,70	3.043.151,63	5.378.027,13	1,47%	2,63%	1.184.236,14	5.396.426,11	0,58%	2,70%	97,46%
abril	206.931.475,70	21.565.441,54	42.306.033,11	21.359.138,44	41.401.884,68	205.796.435,13	1.341.343,67	4.036.683,46	0,64%	1,98%	1.660.727,58	7.057.153,69	0,80%	3,52%	56,14%

maio	205.796.435,13	31.263.674,29	73.569.707,40	47.705.184,73	89.107.069,41	190.394.296,43	1.039.371,74	5.076.055,20	0,50%	2,49%	1.670.273,92	8.727.427,61	0,88%	4,44%	56,04%
junho	190.394.296,43	56.932.731,27	130.502.438,67	40.762.962,95	129.870.032,36	208.397.855,81	1.833.791,06	6.909.846,26	0,88%	3,39%	1.303.493,51	10.030.921,12	0,63%	5,09%	66,53%
julho	208.397.855,81	5.109.674,90	135.612.113,57	4.669.329,14	134.539.361,50	211.246.860,16	2.408.658,59	9.318.504,85	1,13%	4,56%	1.674.360,73	11.705.281,85	0,80%	5,94%	76,82%
agosto	211.246.860,16	69.616.019,75	205.228.133,32	68.952.352,75	203.491.714,25	214.521.947,35	2.611.420,19	11.929.925,04	1,22%	5,84%	847.789,60	12.553.071,45	0,40%	6,36%	91,82%
setembro	214.521.947,35	18.557.162,65	223.785.295,97	18.572.055,60	222.063.769,85	215.432.374,06	925.319,66	12.855.244,70	0,43%	6,29%	901.259,18	13.454.330,62	0,42%	6,81%	92,42%
outubro	215.432.374,06	8.496.533,78	232.281.829,75	4.000.000,00	226.063.769,85	220.267.547,07	338.639,23	13.193.883,93	0,15%	6,46%	924.039,29	14.378.369,91	0,42%	7,26%	88,97%

Investimentos x Meta Atuarial (Mês a Mês)



Investimentos x Meta Atuarial (Acumulado)



Renda Fixa

CNPJ	Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaR no Mês
	NTN-B 760199 20250515 / 1504836	4.158.970,37	0,00	0,00	4.168.582,02	9.611,65	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20250515 / 813218	6.141.050,79	0,00	0,00	6.155.105,74	14.054,95	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20260815 / 1504837	4.152.271,18	0,00	0,00	4.161.621,12	9.349,94	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20260815 / 813216	5.968.296,89	0,00	0,00	5.982.624,51	14.327,62	0,24%	--	--
	NTN-B 760199 20280815 / 782332	5.046.099,16	0,00	0,00	5.057.683,14	11.583,98	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20280815 / 813217	4.972.593,96	0,00	0,00	4.984.150,34	11.556,38	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20300815 / 782331	5.040.104,03	0,00	0,00	5.051.630,87	11.526,84	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20300815 / 839879	5.041.044,89	0,00	0,00	5.052.436,28	11.391,39	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20350515 / 1295840	2.163.454,76	0,00	0,00	2.168.458,52	5.003,76	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20350515 / 839878	8.053.835,58	0,00	0,00	8.072.026,66	18.191,08	0,23%	--	--
	NTN-B 760199 20400815 / 1187461	10.942.097,15	0,00	0,00	10.966.278,03	24.180,88	0,22%	--	--
	NTN-B 760199 20450515 / 1387780	4.282.519,90	0,00	0,00	4.291.928,48	9.408,58	0,22%	--	--

		NTN-B 760199 20450515 / 1475617	2.100.819,19	0,00	0,00	2.105.403,65	4.584,46	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20450515 / 839881	4.029.053,89	0,00	0,00	4.038.176,33	9.122,44	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20500815 / 1387783	5.212.426,38	0,00	0,00	5.223.879,90	11.453,52	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20500815 / 1475618	2.099.438,33	0,00	0,00	2.104.028,60	4.590,27	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20500815 / 839885	3.019.153,63	0,00	0,00	3.026.004,82	6.851,19	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20550515 / 1387784	5.359.836,94	0,00	0,00	5.371.602,09	11.765,15	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20550515 / 1475619	2.100.129,95	0,00	0,00	2.104.721,97	4.592,02	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20550515 / 839882	4.339.438,42	0,00	0,00	4.349.256,85	9.818,43	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20270515 / 1504838	2.075.832,24	0,00	0,00	2.080.463,98	4.631,74	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20270515 / 782333	5.049.839,61	0,00	0,00	5.061.418,20	11.578,59	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20270515 / 813219	3.072.838,04	0,00	0,00	3.079.958,08	7.120,04	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20600815 / 1387785	5.212.002,35	0,00	0,00	5.223.449,95	11.447,60	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20600815 / 1475620	2.102.500,30	0,00	0,00	2.107.094,70	4.594,40	0,22%	--	--
		NTN-B 760199 20600815 / 839883	3.020.216,04	0,00	0,00	3.027.065,37	6.849,33	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20290515 / 782334	5.047.853,62	0,00	0,00	5.059.420,70	11.567,08	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20290515 / 813220	3.070.321,84	0,00	0,00	3.077.446,12	7.124,28	0,23%	--	--
		NTN-B 760199 20290515 / 839876	2.016.580,91	0,00	0,00	2.021.201,79	4.620,88	0,23%	--	--
10.922.432/0001-03		ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	2.429.052,23	0,00	0,00	2.435.188,97	6.136,74	0,25%	--	--
10.756.541/0001-06		ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	1.122.901,35	0,00	0,00	1.125.432,41	2.531,06	0,23%	--	--
07.861.554/0001-22		BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	842.467,30	0,00	0,00	844.452,37	1.985,07	0,24%	--	--
24.011.864/0001-77		PORTO SEGURO IMA-B5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	2.031.656,19	0,00	0,00	2.036.934,54	5.278,35	0,26%	--	--
13.077.418/0001-49		BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	20.943.541,20	4.496.533,78	4.000.000,00	21.479.719,21	39.644,23	0,19%	--	--
10.783.480/0001-68		DAYCOVAL CLASSIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.003.188,91	3.188,91	0,16%	--	--
03.737.206/0001-97		FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	9.122.165,69	0,00	0,00	9.141.282,44	19.116,75	0,21%	--	--
20.441.483/0001-77		SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.003.764,47	3.764,47	0,19%	--	0,03
35.292.588/0001-89		BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	4.060.801,53	0,00	0,00	4.070.830,57	10.029,04	0,25%	--	--

14.091.645/0001-91	BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	4.168.786,11	0,00	0,00	0,00	4.167.231,97	-1.554,14	-0,04%	--	0,30
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIM	4.296.363,34	0,00	0,00	0,00	4.306.423,38	10.060,04	0,23%	--	--
03.399.411/0001-90	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM	11.631.777,95	0,00	0,00	0,00	11.656.193,61	24.415,76	0,21%	--	0,04
	Total Renda Fixa	185.540.133,13	8.496.533,78	0,00	0,00	190.443.761,66	407.094,75	0,22%		

Renda Variável

CNPJ	Ativos Renda Variável	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaRno Mês
38.280.883/0001-03	GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES	5.276.267,82	0,00	0,00	5.277.526,80	1.258,98	0,02%	--	--
08.279.304/0001-41	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	90.648,09	0,00	0,00	91.137,47	489,38	0,54%	--	--
03.394.711/0001-86	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA PLUS	10.289.826,63	0,00	0,00	10.305.729,76	15.903,13	0,15%	--	--
	Total Renda Variável	15.656.742,54	0,00	0,00	15.674.394,03	17.651,49	0,11%		

Exterior

CNPJ	Ativos Exterior	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaRno Mês
21.752.617/0001-33	BB MULTIMERCADO NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO	4.525.761,30	0,00	0,00	4.483.651,95	-42.109,35	-0,93%	--	--
33.913.562/0001-85	MS GLOBAL OPPORTUNITIES DÓLAR ADVISORY FIC FIA IE	1.923.491,72	0,00	0,00	1.953.786,04	30.294,32	1,57%	--	--
	Total Exterior	6.449.253,02	0,00	0,00	6.437.437,99	-11.815,03	-0,18%		

Estruturados

CNPJ	Ativos Estruturados	Saldo Anterior (R\$)	Aplicações (R\$)	Resgates / Amortizações (R\$)	Saldo no mês (R\$)	Retorno no mês (R\$)	Retorno no mês para o Instituto (%)	Retorno do fundo no mês (%)	VaRno Mês
24.633.818/0001-00	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO	7.786.245,37	0,00	0,00	7.711.953,39	-74.291,98	-0,95%	--	--
	Total Estruturados	7.786.245,37	0,00	0,00	7.711.953,39	-74.291,98	-0,95%		

ANEXO Nº 04



De: Marcos Almeida <marcos@ldbempresas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2024 12:55
Para: adm_financeiro@saojoaoprev.sp.gov.br
Cc: Douglas Costa
Assunto: Re: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

Olá Ednéia, tudo bem ?

Vamos lá ...

Essas quatro propostas não alterarão o enquadramento do fundo.

As propostas são relacionadas à mudança de administrador, que no caso, a nova administradora também está presente na Lista Exaustiva disponibilizada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, e, a adequação do texto à Resolução CVM nº 175.

Espero ter ajudado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

Em ter., 8 de out. de 2024 às 10:23, <adm_financeiro@saojoaoprev.sp.gov.br> escreveu:

Marcos, bom dia.

Tudo bem ?

Recebemos está convocação de assembleia para reunião de cotistas, alterando o regulamento, a administradora, o nome do fundo passará a ser CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA, foi o que constatei.

No entanto, compartilho contigo para um olhar mais técnico, se for possível esclarecer se existe algum outro ponto de atenção com agravante, agradeço.

Amanhã haverá reunião do Comitê para fecharmos a meta para 2025...para em breve o atuário encaminhar a duration para elaboração da ALM.

Estou à disposição.

Atenciosaemnte.

EDNÉIA RIDOLFI

Diretora Adm/Financeira

19 3633 6268 / 3631 5546

adm_financeiro@saojoaoprev.sp.gov.br



De: adm.regulatorio <adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 19:19

Cc: adm.fundos <adm.fundos@bancodaycoval.com.br>; Ricardo Carvalho <ricardo.carvalho@guepardoinvest.com.br>; Roberto Esteves <roberto.esteves@guepardoinvest.com.br>; OL-Fundos-Digital@btgpactual.com

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

CNPJ/ME nº 38.280.883/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **38.280.883/0001-03** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até dia **21 de outubro de 2024, às 10h00**, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

Deliberar sobre:

a. TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Aprovação da proposta de transferência da administração do FUNDO, a partir da **abertura do dia 21 de novembro de 2024 (“Data da Transferência”)**, utilizando por base a posição de **fechamento do FUNDO em 19 de novembro de 2024 (“Data Base”)**, exercidas atualmente, pelo ADMINISTRADOR, para a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, doravante denominada “**NOVA ADMINISTRADORA**”, que neste ato ACEITA a indicação, nos seguintes termos:

A NOVA ADMINISTRADORA manifestou a sua anuência em exercer a administração do FUNDO, e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data da Transferência, exclusive, ficando estabelecido que a cota do fechamento da Data Base, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do FUNDO serão de responsabilidade do ADMINISTRADOR até a

Data da Transferência (inclusive) e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

Diante da substituição, manter a gestão de Fundo prestada por **Guepardo Investimentos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.144/0001-00, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 8.092, expedido em 23 de dezembro de 2004 (“**GESTORA**”) que será remunerada de acordo com os termos previstos no REGULAMENTO.

Aprovar a indicação da pessoa física responsável pela NOVA ADMINISTRADORA, o Sr. Gustavo Cotta Piersanti, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade n. 020.424.005-5, e inscrito no CPF sob o n.º 016.697.087-56, perante a CVM, como a nova responsável pela administração do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas a partir da Data da Transferência. E aprovar a indicação da Pessoa Física Responsável pela NOVA ADMINISTRADORA, o Sr. Renato Hermann Cohn, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 21573741 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.621.988-66 no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal a partir da Data da Transferência.

Aprovar a mudança da sede social do FUNDO para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA a partir da Data da Transferência.

Aprovar administração do FUNDO exercida pelo ADMINISTRADOR no período em que o FUNDO esteve sob sua administração, bem como as contas e as demonstrações contábeis do FUNDO até a Data da Transferência.

b. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

b.1) custódia e tesouraria que será exercida pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, sediado(a) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º

andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“Novo Custodiante”);

b.2) escrituração e a controladoria de cotas do FUNDO que será exercida pela BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, anteriormente qualificado (“Novo Controlador”);

b.3) distribuição de cotas do FUNDO que será exercida pelo terceiro devidamente habilitado para a prestação de tais serviços, a ser contratado pela Gestora (“Novo Distribuidor”); e

b.4) a manutenção da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0016-01, devidamente autorizada e credenciada, para prestação dos serviços de auditoria do FUNDO.

c. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175 da CVM, passando a ser um Fundo de Investimento Financeiro com Classe Única de Cotas, de acordo com as seguintes premissas:

- a. *Em decorrência da adaptação acima descrita, resta aprovada a constituição da Classe Única de Cotas do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a Classe Única de Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente);*

- b. *Aprovar a instituição da responsabilidade limitada dos Cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” constante do Anexo I do Novo Regulamento;*

- c. *Com a adaptação, bem como a alteração da tipificação do Fundo abaixo detalhada, a denominação do Fundo passará a ser **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**;*

A alteração do regulamento do FUNDO, em sua integralidade para adequá-lo aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive em relação as disposições da política de investimento, fatores de risco, novos prestadores de serviço e canais de contato, inclusive com relação às alterações abaixo indicadas:

- A alteração da denominação do Fundo e sua classe única de cotas, que passa a ser **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, respectivamente;
- A alteração do capítulo que trata do objetivo, bem como da política de investimento e composição e diversificação da carteira do Fundo, em sua integralidade, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata da emissão, aplicação e resgate de cotas, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;

- Exclusão das menções ao ADMINISTRADOR, seus meios de contatos e endereços, para a inserção dos dados da NOVA ADMINISTRADORA;
- Inclusão da denominação e qualificação da NOVA ADMINISTRADORA, bem como da denominação e qualificação dos prestadores de serviço contratados pela NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do endereço da sede do Fundo para a da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata da remuneração total paga pelo Fundo, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive com relação aos valores devidos a título de taxa global e taxa máxima global, taxa máxima de custódia e taxa de performance;
- A manutenção do foro aplicável em caso de resolução de conflitos do Fundo, que permanecerá o foro da Cidade e Estado de São Paulo;
- A alteração do inteiro teor do regulamento do Fundo, para adequação às regras e padrão adotados pela NOVA ADMINISTRADORA;

Aprovar a consolidação integral do Regulamento do Fundo e respectivo Anexo da classe única de cotas, os quais passarão a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência inclusive, conforme acima disposto, aprovado e constante do ANEXO I a este ato, sendo certo que o novo regulamento do FUNDO.

d. INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO À CLASSE INCORPORADORA

Aprovar a incorporação do patrimônio do Fundo à Classe Incorporadora, inscrito no CNPJ 08.830.947/0001-31 (“Classe incorporadora”), a ser deliberada em assembleia geral de cotistas da Classe Incorporadora, de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

- A incorporação do Fundo ao patrimônio da Classe Incorporadora, ocorrerá mediante emissão de novas cotas da Classe Incorporadora, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;*
- Essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo valor da cota da Classe Incorporadora, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da data de incorporação.*
- C.*

A incorporação do Fundo à Classe Incorporadora, está condicionada à deliberação dos cotistas desta última aprovando a incorporação.

Aprovar todos os atos de administração praticados pelo ADMINISTRADOR, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a data da incorporação. Fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na data da incorporação, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora;

Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica aos seguintes e-mails: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fundos@bancodaycoval.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.



Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.



**GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
DE AÇÕES
CNPJ/ME nº 38.280.883/0001-03**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **38.280.883/0001-03** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até dia **21 de outubro de 2024, às 10h00**, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

Deliberar sobre:

a. TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Aprovação da proposta de transferência da administração do FUNDO, a partir da **abertura do dia 21 de novembro de 2024 (“Data da Transferência”)**, utilizando por base a posição de **fechamento do FUNDO em 19 de novembro de 2024 (“Data Base”)**, exercidas atualmente, pelo ADMINISTRADOR, para a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.281.253/0001-23, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, doravante denominada “NOVA ADMINISTRADORA”, que neste ato ACEITA a indicação, nos seguintes termos:

A NOVA ADMINISTRADORA manifestou a sua anuência em exercer a administração do FUNDO, e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data da Transferência, exclusive, ficando estabelecido que a cota do fechamento da Data Base, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do FUNDO serão de responsabilidade do ADMINISTRADOR até a Data da Transferência (inclusive) e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

Diante da substituição, manter a gestão de Fundo prestada por **Guepardo Investimentos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.144/0001-00, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 8.092, expedido em 23 de dezembro de 2004 ("GESTORA") que será remunerada de acordo com os termos previstos no REGULAMENTO.

Aprovar a indicação da pessoa física responsável pela NOVA ADMINISTRADORA, o Sr. Gustavo Cotta Piersanti, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade n. 020.424.005-5, e inscrito no CPF sob o n.º 016.697.087-56, perante a CVM, como a nova responsável pela administração do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas a partir da Data da Transferência. E aprovar a indicação da Pessoa Física Responsável pela NOVA ADMINISTRADORA, o Sr. Renato Hermann Cohn, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 21573741 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.621.988-66 no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal a partir da Data da Transferência.

Aprovar a mudança da sede social do FUNDO para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA a partir da Data da Transferência.

Aprovar administração do FUNDO exercida pelo ADMINISTRADOR no período em que o FUNDO esteve sob sua administração, bem como as contas e as demonstrações contábeis do FUNDO até a Data da Transferência.

b. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

b.1) custódia e tesouraria que será exercida pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, sediado(a) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 ("Novo Custodiante");

b.2) escrituração e a controladoria de cotas do FUNDO que será exercida pela BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, anteriormente qualificado ("Novo Controlador");

b.3) distribuição de cotas do FUNDO que será exercida pelo terceiro devidamente habilitado para a prestação de tais serviços, a ser contratado pela Gestora ("Novo Distribuidor"); e

b.4) a manutenção da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0016-01, devidamente autorizada e credenciada, para prestação dos serviços de auditoria do FUNDO.

c. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175 da CVM, passando a ser um Fundo de Investimento Financeiro com Classe Única de Cotas, de acordo com as seguintes premissas:

- a. *Em decorrência da adaptação acima descrita, resta aprovada a constituição da Classe Única de Cotas do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a Classe Única de Cotas nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente);*
- b. *Aprovar a instituição da responsabilidade limitada dos Cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” constante do Anexo I do Novo Regulamento;*
- c. *Com a adaptação, bem como a alteração da tipificação do Fundo abaixo detalhada, a denominação do Fundo passará a ser **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**;*

A alteração do regulamento do FUNDO, em sua integralidade para adequá-lo aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive em relação as disposições da política de investimento, fatores de risco, novos prestadores de serviço e canais de contato, inclusive com relação às alterações abaixo indicadas:

- A alteração da denominação do Fundo e sua classe única de cotas, que passa a ser **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** e **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO**

FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA,
respectivamente;

- A alteração do capítulo que trata do objetivo, bem como da política de investimento e composição e diversificação da carteira do Fundo, em sua integralidade, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata da emissão, aplicação e resgate de cotas, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- Exclusão das menções ao ADMINISTRADOR, seus meios de contatos e endereços, para a inserção dos dados da NOVA ADMINISTRADORA;
- Inclusão da denominação e qualificação da NOVA ADMINISTRADORA, bem como da denominação e qualificação dos prestadores de serviço contratados pela NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do endereço da sede do Fundo para a da NOVA ADMINISTRADORA;
- A alteração do capítulo que trata da remuneração total paga pelo Fundo, de forma a adequá-lo ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive com relação aos valores devidos a título de taxa global e taxa máxima global, taxa máxima de custódia e taxa de performance;
- A manutenção do foro aplicável em caso de resolução de conflitos do Fundo, que permanecerá o foro da Cidade e Estado de São Paulo;
- A alteração do inteiro teor do regulamento do Fundo, para adequação às regras e padrão adotados pela NOVA ADMINISTRADORA;

Aprovar a consolidação integral do Regulamento do Fundo e respectivo Anexo da classe única de cotas, os quais passarão a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência inclusive, conforme acima disposto, aprovado e constante do ANEXO I a este ato, sendo certo que o novo regulamento do FUNDO.

d. INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO À CLASSE INCORPORADORA

Aprovar a incorporação do patrimônio do Fundo à Classe Incorporadora, inscrito no CNPJ 08.830.947/0001-31 ("Classe incorporadora"), a ser deliberada em assembleia geral de cotistas da Classe Incorporadora, de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

- a. A incorporação do Fundo ao patrimônio da Classe Incorporadora, ocorrerá mediante emissão de novas cotas da Classe Incorporadora, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;*
- b. Essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo valor da cota da Classe Incorporadora, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da data de incorporação.*
- c.*

A incorporação do Fundo à Classe Incorporadora, está condicionada à deliberação dos cotistas desta última aprovando a incorporação.

Aprovar todos os atos de administração praticados pelo ADMINISTRADOR, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a data da incorporação. Fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na data da incorporação, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora;

Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica aos seguintes e-mails: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fundos@bancodaycoval.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005

Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

**GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
DE AÇÕES**
CNPJ/ME nº 38.280.883/0001-03

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de cotista do **GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **38.280.883/0001-03** ("Fundo"), venho pela presente, nos termos do regulamento do Fundo, manifestar os seguintes votos em relação as matérias constantes da ordem do dia ("ORDEM DO DIA") da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") do Fundo, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2024, às 10h00**, de forma remota.

ORDEM DO DIA:

1. TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO:

Aprovação da proposta de transferência da administração do FUNDO, a partir da **abertura do dia 21 de novembro de 2024 ("Data da Transferência")**, utilizando por base a posição de **fechamento do FUNDO em 19 de novembro de 2024 ("Data Base")**, exercidas atualmente, pelo ADMINISTRADOR, para a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.281.253/0001-23, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, doravante denominada "NOVA ADMINISTRADORA", nos termos do edital de convocação.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se de votar

*Comentários (se houver):



2. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO:

b.1) custódia e tesouraria que será exercida pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, sediado(a) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 ("Novo Custodiante");

b.2) escrituração e a controladoria de cotas do FUNDO que será exercida pela BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, anteriormente qualificado ("Novo Controlador");

b.3) distribuição de cotas do FUNDO que será exercida pelo terceiro devidamente habilitado para a prestação de tais serviços, a ser contratado pela Gestora ("Novo Distribuidor"); e

b.4) a manutenção da ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.366.936/0016-01, devidamente autorizada e credenciada, para prestação dos serviços de auditoria do FUNDO.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

3. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO:

Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução n° 175 da CVM, passando a ser um Fundo de Investimento Financeiro com Classe Única de Cotas, conforme as disposições do edital de convocação, bem como a alteração do regulamento do FUNDO, em sua integralidade para adequá-lo aos moldes da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive em relação as disposições da política de investimento, fatores de risco, novos prestadores de serviço e canais de contato, conforme disposições do edital de convocação

Aprovar

Rejeitar

Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

4. INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO À CLASSE INCORPORADORA:

Aprovar a incorporação do patrimônio do Fundo à Classe Incorporadora, inscrito no CNPJ 08.830.947/0001-31 ("Classe incorporadora"), a ser deliberada em assembleia geral de cotistas da Classe Incorporadora, de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

- a. *A incorporação do Fundo ao patrimônio da Classe Incorporadora, ocorrerá mediante emissão de novas cotas da Classe Incorporadora, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;*

Essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo valor da cota da Classe Incorporadora, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da data de incorporação.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

*Comentários (se houver):

São Paulo, [-].

Cotista: [-]



Regulamento

GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 38.280.883/0001-03

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“FUNDO”), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e pela parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, “CVM” e “Resolução 175”), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM , inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“ADMINISTRADOR”, ou “Prestador de Serviço Essencial”).
Gestor	Guepardo Investimentos Ltda , com sede na Cidade de São Paulo e Estado do SP, localizado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, Conjunto 81, Itaim Bibi, CEP 01452-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.078.144/0001-00, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 8.092, expedido em 23 de dezembro de 2004 (“GESTOR” ou “Prestador de Serviço Essencial” e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os “Prestadores de Serviços Essenciais”)
Foro Aplicável	Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Exercício Social	Encerramento no último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

1.2 O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) aplicação e resgate; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração; (vi) política de investimento e composição e diversificação da carteira; e (vii) fatores de risco.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.1.1 Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou de classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (b) escrituração das cotas; (c) auditoria independente; (d) custódia; e, eventualmente, (e) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

2.1.2 Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) consultoria de investimentos; (d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (e) formador de mercado de classe fechada; (f) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (g) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

Regulamento

GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 38.280.883/0001-03

- 2.1.3** Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.
- 2.2** Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.
- 2.2.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.
- 2.3** Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.
- 2.4** Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

3.1 O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 4.1** A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à classe de cotas, na forma prevista na Resolução 175 e alterações posteriores.
- 4.1.1** A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.1.2** A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5** A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6** O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.
- 4.1.7** As deliberações relativas exclusivamente às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.
- 4.2** As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.
- 4.3** Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

Regulamento

GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 38.280.883/0001-03

CAPÍTULO 5 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

5.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

5.2 O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website	www.btgpactual.com
SAC	0800 772 2827
Ouvidoria	0800 722 0048

* * *

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 As principais características da classe de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

Regime de Classes	As cotas do FUNDO são de classe única.
Tipo de Condomínio	Aberto.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Categoria	Fundo de investimento financeiro.
Tipo	Ações.
Objetivo	<p>O objetivo da classe é buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas do GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.213.077/0001- 54 (“Fundo Investido”).</p> <p>O objetivo da classe de cotas não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.</p>
Público-Alvo	<p>Investidores em geral.</p> <p>Este anexo observa, no que diz respeito às modalidades de investimento, as vedações estabelecidas pela Resolução do CMN nº 4.994/22 do CMN, e alterações posteriores, (“Resolução 4.994/22”) e da Resolução nº 4.963/21 do CMN, e alterações posteriores, (“Resolução 4.963”), porém não os limites de alocação e concentração, não havendo responsabilidade e/ou compromisso por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, com o efetivo enquadramento do cotista que a alguma delas ela esteja sujeito.</p>
Custódia e Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“ CUSTODIANTE ”).
Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.
Negociação	As cotas não poderão ser admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.
Transferência	As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo pelas hipóteses previstas na Resolução 175 e alterações posteriores.
Cálculo do Valor da Cota	As cotas terão o seu valor calculado diariamente.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

	O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia.
Feriados	Em feriados de âmbito nacional ou que afetem o funcionamento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a classe de cotas não possui cota, não recebe aplicações e nem realiza resgates, sendo certo que estas datas não serão consideradas dias úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais a classe de cotas possui cota, recebe aplicações e realiza resgates.
Distribuição de Proventos	A classe de cotas incorporará ao seu patrimônio líquido os juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a sua carteira.
Utilização de Ativos Financeiros na Aplicação e Resgate	Para a integralização e resgate, serão utilizados débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pelo ADMINISTRADOR.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta classe de cotas, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

2.1 A responsabilidade do cotista está limitada ao valor por ele detido.

2.2 Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo:

- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de classe de cotas do FUNDO;
- (ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO que representem mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, naquela data de referência;
- (iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO; e
- (iv) condenação do FUNDO de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.

2.3 Caso o ADMINISTRADOR verifique que o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas ou da declaração judicial de insolvência da classe de cotas, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução 175.

2.4 Serão aplicáveis as disposições da Resolução 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de patrimônio líquido negativo da classe de cotas.

CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS

3.1 Os termos e condições para aplicação e resgate observarão o disposto abaixo e na regulamentação aplicável:

Valor da Cota para Aplicação	D+1 Útil
Carência Para Resgate	As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.
Resgate	Conversão: D+ 30 corridos a partir da solicitação (“Data da Conversão”).

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

	Pagamento: D+2 Útil da Data da Conversão
Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate	Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão às regras estabelecidas na Lâmina de Informações Básicas.

3.2 A classe poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em assembleia geral de cotistas. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.

3.3 Caso, após o atendimento da solicitação de resgate na Data da Conversão, a quantidade residual de cotas resultar em montante inferior ao valor mínimo de manutenção na classe, as cotas serão automaticamente resgatadas em sua totalidade.

3.4 A assembleia especial de cotistas poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a liquidação antecipada da classe de cotas, bem como sobre a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, observado que caso a liquidação antecipada seja aprovada, o ADMINISTRADOR deverá promover a divisão do patrimônio da classe entre os cotistas desta classe de cotas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da referida assembleia.

3.5 O GESTOR e/ou o ADMINISTRADOR podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da classe de cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da classe de cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou dos cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.

3.6 Alternativamente à convocação de assembleia especial de cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da classe de cotas para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, o GESTOR poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da classe de cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS

4.1 A assembleia especial de cotistas desta classe, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida classe de cotas, na forma da Resolução 175 e alterações posteriores.

- 4.1.1 A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.1.2 A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4 Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5 A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6 O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.
- 4.1.7 As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

4.2 As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.3 Este Anexo pode ser alterado, independentemente da assembleia especial de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO

5.1 As seguintes remunerações serão devidas pela classe de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	<p>1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.</p> <p>Remuneração mínima mensal: R\$ 2.382,71 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do ADMINISTRADOR.</p> <p>A critério do ADMINISTRADOR, a remuneração acima será corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.</p>
Taxa Máxima Global	<p>À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano.</p>
<p>A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à classe e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: www.guepardoinvest.com.br.</p>	
Taxa Máxima de Custódia	0,00% (zero por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	<p>Valor: 20%</p> <p>Benchmark: O que exceder 100% do índice Ibovespa</p> <p>Periodicidade: semestral – junho e dezembro</p> <p>Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (Possui linha d'água).</p> <p>Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será:</p> <p>I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e</p> <p>II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência.</p>

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

5.2 A classe de cotas remunera o GESTOR, por meio do pagamento da Taxa de Performance pelo método do passivo, conforme informações na tabela do item acima, calculado sobre a valorização da cota da classe, em cada semestre, já deduzidas todas as demais despesas da classe de cotas, inclusive a Taxa de Administração, sendo certo que a primeira data base para fins de aferição do prêmio deverá ocorrer no mínimo 6 (seis) meses após a data da primeira integralização de cotas da classe, em atendimento à periodicidade mínima estabelecida na regulamentação aplicável.

5.3 Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota da classe no momento de apuração do resultado será comparado à COTA BASE, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Define-se “**COTA BASE**” como (i) o valor da cota logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada; ou (ii) o valor da cota na data de início da vigência da previsão da taxa de performance em regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança de performance na classe de cotas.

5.3.1 Excepcionalmente nos casos abaixo, o valor da cota da classe no momento de apuração do resultado será comparado à cota de aquisição do cotista atualizada pelo índice de referência no período:

- caso a classe de cotas ainda não tenha efetuado nenhuma cobrança de performance desde sua constituição;
- nas aplicações posteriores à data da última cobrança de taxa de performance; ou
- nas aplicações anteriores à data da última cobrança de taxa de performance cuja cota de aplicação tenha sido superior à cota da classe na referida data.

5.4 Fica dispensada a observância dos itens 5.3 e 5.3.1, caso ocorra a troca do GESTOR, desde que o novo gestor não pertença ao mesmo grupo econômico do anterior.

5.5 Caso haja resgate parcial ou total de cotas em qualquer data, que não as utilizadas para aferição e pagamento do prêmio, será efetuada a cobrança de performance, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da cota da data de cotização do resgate com o valor da COTA BASE.

CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

6.1 A classe de investimento em cotas aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do **GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.213.077/0001- 54, podendo aplicar a totalidade de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de um mesmo emissor, observado o disposto neste Anexo e na regulamentação aplicável,

6.1.1 A classe de investimento em cotas poderá aplicar a totalidade de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de um mesmo emissor, observado o disposto neste Anexo e na regulamentação aplicável, e poderá investir indiretamente em ativos financeiros no exterior, na hipótese de as classes investidas adquirirem ativos de tal natureza.

6.2 Não obstante os limites abaixo, a eventual parcela remanescente de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe de investimento em cotas poderá ser aplicada nos ativos financeiros elencados pela Resolução 175, observados os limites regulamentares de concentração por emissor e modalidade de ativo financeiro nela dispostos.

6.3 A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da classe de investimento em cotas seguem, direta e/ou indiretamente os dispostos nas tabelas a seguir:

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA		
<u>EMISSOR</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u> (em relação ao patrimônio)	<u>PERCENTUAL CONJUNTO</u> (em relação ao

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

	líquido da classe de cotas)	patrimônio líquido da classe de cotas)
a) Fundos de Investimento	Sem Limites	Sem Limites
b) Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 20%	Até 20%
c) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico, contanto que integrem índice IBOVESPA	Até 20%	
d) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	
e) Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas	Até 100%	Até 100%

LIMITES DE INVESTIMENTO EM CLASSES DE COTAS		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral	Sem Limites	Sem Limites
b) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados	Até 20%	Até 20%
c) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais, administrados pelo ADMINISTRADOR	Até 5%	
d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC	Vedado	
e) Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII	Até 20%	
f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175	Vedado	
g) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Até 15%	Até 15%

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

h) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO	Até 15%	
i) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Vedado	
j) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Vedado	Sem Limites

ATIVOS FINANCEIROS VEDADOS		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	Vedado	Vedado
b) Títulos e contratos de investimento coletivo	Vedado	Vedado
c) Criptoativos	Vedado	Vedado
d) Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM	Vedado	Vedado
e) CBIO e créditos de carbono	Vedado	Vedado

6.4 A classe de cotas e classe investida respeitarão cumulativamente ainda os seguintes limites:

<u>Características Adicionais Aplicáveis à Carteira</u>	
	<u>PERCENTUAL (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas) OU LIMITAÇÃO</u>
a) OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS	VEDADO
b) ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	VEDADO
c) ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	VEDADO
d) OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM AO FUNDO	NÃO

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

e) RISCO DE CAPITAL	VEDADO
f) Emprestar ativos financeiros	Até 100%
g) Tomar ativos financeiros em empréstimo	Vedado

A classe de cotas poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.

6.5 É vedado a esta classe direta ou indiretamente:

- (i) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- (ii) aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- (iii) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
- (iv) realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- (v) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 4.963;
- (vi) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- (vii) aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- (viii) remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - (a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou;
 - (b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
- (ix) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- (x) aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 4.963; e
- (xi) aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- (xii) É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.
- (xiii) É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

5.3 A classe de cotas poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 5.4** Caberá ao próprio cotista, sujeito à Resolução 4.994/22 e Resolução 4.963, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, cabendo exclusivamente ao referido cotista assegurar que a totalidade de seus recursos estão em consonância com a Resolução 4.994/22 e Resolução 4.963, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos neste Regulamento.

CAPÍTULO 7 – TRIBUTAÇÃO

- 7.1** A classe de investimento em cotas de fundos de investimento em ações constituído sob a forma de condomínio aberto observará a tributação estabelecida abaixo, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.
- 7.1.1** O GESTOR buscará manter a composição da carteira da classe adequada à regra tributária vigente, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do FUNDO e dos cotistas.

Operações da carteira:	De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do FUNDO são isentas do Imposto sobre a Renda (“IR”) e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM (“IOF/TVM”), à alíquota zero.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:	
Imposto de Renda na Fonte (“IRF”):	Os cotistas serão tributados pelo IR na fonte, exclusivamente no resgate das cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento).
IOF/TVM	Atualmente aplica-se alíquota de 0% (zero por cento) de IOF-TVM no resgate de Cotas do FUNDO. Ressalta-se que a alíquota do IOF-TVM pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia.

- 7.2** O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e a classe e não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.
- 7.3** Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados na classe.

CAPÍTULO 8 – FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

- 8.1** A carteira da classe de cotas está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à classe de cotas e aos cotistas.
- 8.2** Os fatores de risco ora descritos levam em consideração a carteira da classe de cotas, bem como a carteira de eventuais fundos investidos, e podem ser consultados no link do website descrito adiante.
- 8.3** O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar métricas para aferir o nível de exposição da classe de cotas aos riscos, conforme mencionados no link do website descrito adiante.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

8.3.1 Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a classe de cotas se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas.

8.4 Dentre os fatores de risco a que a classe de cotas está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado, Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental, Risco Regulatório e Judicial, Risco de Concentração, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados, Dependência do GESTOR, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Mercado Externo, Riscos Relacionados a Ativos Digitais

Outros Riscos: Não há garantia de que a classe de cotas seja capaz de gerar retornos para os cotistas. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição da classe de cotas. Consequentemente, investimentos na classe de cotas somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

8.5 O inteiro teor dos fatores de riscos e a métrica completa adotada pelo GESTOR e o ADMINISTRADOR, descritos neste Capítulo, podem ser consultados no link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

8.5.1 Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O ADMINISTRADOR esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

8.6 Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Anexo desta classe de cotas, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

8.7 O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação da classe de cotas. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da classe de cotas estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe de cotas, não atribuível a atuação do GESTOR.

* * *